



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII - Nº 2

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 1965

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº

mero 4.118, de 27.8.62, e o Decreto nº 51.726, de 19.2.63, resolve:

Nº 203 - Dispensar o Doutor Rubens de Castro Ayres do Nascimento.

Assessor da CNEN Classe A, das funções para as quais foi designado pela Portaria CNEN - 169-64, de 2 de setembro de 1964.

Nº 204 - Designar o Coronel José Fairbanks Evangelista para, em caráter interino, exercer as funções de Chefe do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo. - Luis Cintra do Prado, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

#### Fôlha de Pagamento de Ajuda de Custo nº 14, Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis - mês de setembro de 1964

Portaria nº 603-DG, de 25.9.64, publicada no B.P. nº 184, de 25.9.64. Dispositivo legal: arts. 127 e 128 do E. F.

Verba 2.0.00 - Transferências, Consignação 2.7.00 - Pessoal dos Órgãos da Administração Descentralizada, Subconsignação 2.7.32 - DNPVN, do anexo 4.23 (03.02) do orçamento vigente e que corresponde a Verba 1.0.00, Consignação 1.1.00, Subconsignação 1.1.07 - Ajuda de Custo, do orçamento do DNPVN, para 1964, conforme Resolução do CNPVN número 96-64, de 5.6.64.

Cr\$

João Ronaldo da Nóbrega - Tesoureiro-Auxiliar nível 16 .... 322.000,00

#### Fôlha de Pagamento de Ajuda de Custo nº 13, Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis - mês de setembro de 1964

Portaria nº 453-DG de 21.7.64, publicada no B.P. nº 137, de 21.7.64. Dispositivo legal: arts. 127 e 128 do E. F.

Verba 2.0.00 - Transferências, Consignação 2.7.00 - Pessoal dos Órgãos da Administração Descentralizada, Subconsignação 2.7.32 - DNPVN, do Anexo 4.23 (03.02) do orçamento vigente e que corresponde a Verba 1.0.00, Consignação 1.1.00, Subconsignação 1.1.07 - Ajuda de Custo - do orçamento do DNPVN, para 1964, de acordo com a Resolução do C.N.P.V.N. nº 96-64, de 5.6.64.

Cr\$

Lutz Felipe Alvarez - Tesoureiro Auxiliar nível 17 ..... 173.000,00

#### Resumo da Fôlha de Pagamento nº 32 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente ao mês de julho

Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis - Subdiretoria de Administração - D. Passal

Dispositivo legal: Art. 150, item 1, § 1º da Lei nº 1.711-52.

Portaria do Sr. Diretor-Geral nº 516-DG, de 17.8.64, publicada no B.P. nº 156, de 17.8.64.

Empenho nº 480 de 11.9.64.

Verba 2.0.00 - Transferências, Consignação 2.7.00, Pessoal dos Órgãos da Administração Descentralizada, Subconsignação 2.7.32 - D.N.P.V.N., do anexo 4.23 (03.02) do Orçamento vigente que corresponde a Verba 1.0.00, Consignação 1.1.00, Subconsignação 1.1.13 - Grat. pela Prestação de Serviços Extraordinários, conforme Resolução do C.N.P.V.N. 96-64, de 5.6.64.

Cr\$

Afonso Corrêa Bastos Linhares - Dact. nível 7 ..... 17.000,00  
Belina Alves da Silva - Of. Adm. nível 12 ..... 16.566,70  
Carmen de Araújo Cruz - Escri. nível 8 ..... 14.000,00  
Dulce Francisco Marques - Insp. de Guarda nível 12 ... 16.566,70  
Heitor Vieira da Fonseca - Escri. nível 8 ..... 14.000,00  
Hudson Siqueira Campos - Escri. nível 8 ..... 4.200,00  
José Carlos Pandolpho da Cunha - Ass. Com. 12 ..... 16.566,70

Marcillo José de Souza - Of. Adm. 12	16.566,70
Octacy Ribeiro - Of. Adm. 12-A	16.566,70
Odalis Arnaldo Glória Colens - Of. Adm. 12	16.566,70
Ulysses Julio Isidoro Colens - Assistente	7.200,00
Arthur Varela Barca Fuho - Escri. 10	14.233,33
Gilvan Augusto de Farias - Escri. 10	14.233,33
Maria Aglaís Sabino Pontes - Escri. 8	14.000,00
Maria da Conceição Santos - Dact. 7	14.000,00
Walter José Pereira - Escri. 10	14.233,33
Adelton Benevenuto - Escri. 8	14.000,00
Alberto Binzo - Escri. 10	14.233,33
Anibal Valente de Figueiredo Neto - Armaz. 8	14.000,00
Antenor Fragoso - Dact. 9	14.000,00
Cirena Strauch Boscher - Dact. 7	14.000,00
Elza de Oliveira Gomes - Escri. 8	14.000,00
Flavio de Barros Fuho - Dact. 7	14.000,00
José Gonçalves Amarante - Dact. 7	14.000,00
Humberto Mauro Fernandes - Of. Adm. 12	16.566,70
Luir Carlos Santerre Guimarães - Assistente	24.000,00
Luiz Mello - Of. Adm. 14	19.833,33
Maria Lima Duarte - Escri. 10	14.233,33
Nely Macário Costa - Assistente	24.000,00
Ofelia Alves de Souza - Dact. 9	14.233,33
Noely Peres - Ass. Adm. 14	19.833,33
Sidney Raymundo da Silva - Dact. 7	14.000,00
Valdirce Gonçalves de Carvalho - Serv. 5	14.000,00
Walter da Silva - Aux. Port. 7	14.000,00
Zilda Aquino Almeida - Arg. 7	14.000,00

#### Resumo da Fôlha de Pagamento nº 33 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente ao mês de agosto

Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis - Subdiretoria de Administração - Divisão do Pessoal

Dispositivo legal: Art. 150, item 1, da Lei nº 1.711-52.

Portaria do Sr. Diretor-Geral nº 480-DG, de 10.8.64, publicada no B.P. nº 151, de 10.8.64.

Empenho nº 480 de 11.9.64.

Verba 2.0.00 - Transferências, consignação 2.7.00, Pessoal dos Órgãos da Administração Descentralizada, Subconsignação 2.7.32 - D.N.P.V.N., do anexo 4.23 (03.02) do Orçamento vigente que corresponde a Verba 1.0.00, Consignação 1.1.00, Subconsignação 1.1.13 - Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários conforme Resolução do C.N.P.V.N. nº 96-64 de 5.6.64.

Cr\$

Afonso Corrêa Bastos Linhares - Dact. 7-A	14.000,00
Belina Alves da Silva - Of. Adm. 12-A	16.566,60
Carmen de Araújo Cruz - Escri. 8-A	14.000,00
Durval Francisco Marques - Insp. Guarda 12	16.566,60
Helcio Vieira da Fonseca - Escri. 8-A	14.000,00
Hudson Siqueira Campos - Escri. 8-A	14.000,00
José Carlos Pandolpho da Cunha - Ass. Com. 12	16.566,60
Marcillo José de Souza - Of. Adm. 12	16.566,60

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

### ASSINATURAS

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . . Cr\$ 600,00

Ano . . . . . Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.300,00

#### FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . . Cr\$ 450,00

Ano . . . . . Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.000,00

registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos

jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ . . . se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido

Octacy Ribeiro — Of. Adm. 12	16.566,60
Uvases Júlio Izido Colens — Asst.	24.000,00
Arthur Carlos Barcelo Filho — Escri. 10	14.266,60
Gilvan Augusto de Farias — Escri. 10	14.266,60
Maria Aguiar Sobrinho Pontes — Escri. 8-A	11.199,60
Maria da Conceição Santos — Dactil. 7-A	14.000,00
Walter José Pereira — Escri. 10	14.266,60
Adelton Benveniste — Escri. 8-A	14.000,00
Alberto Henrique — Escri. 10	14.266,60
A. de Almeida Brandão de Medeiros — Tfc. Adm.	19.066,30
Anibal Valente de Figueiredo Netto — Armaz. 8	14.000,00
Antônio Fragoso — Dactil. 9	14.000,00
Bilma Gasper — Escri. 8-A	1.866,60
Ilza de Oliveira Gomes — Escri. 8-A	14.000,00
Ilvário de Barros Filho — Escri. 8-A	14.000,00
Genaro Eugenio da Silva — Arq. 11	15.066,70
Humberto Mauro Fernandes — Of. Adm. 12	16.566,60
José Gonçalves Amarante — Dactil. 7	14.000,00
Luiz Carlos Sampaio Guimarães — Asst.	24.000,00
Luiz Melo — Of. Adm. 14	19.833,30
Marly Fernandes Avellar da Silva — Des. 14	19.833,30
Nely Macedo Costa — Asst.	24.000,00
Nereu da Cunha Silva — Trab. 1	14.000,00
Noely Ceres — Ass. Adm. 14	19.833,30
Ofélia Alves de Souza — Dactil. 9	14.000,00
Romulo Mansur Lopes — Escri. 8-A	14.000,00
Sidney Raymundo da Silva — Dactil. 7	14.000,00
Valdirce Gonçalves de Carvalho — Serv. 5	14.000,00
Walmir Nunes Bastos — Serv. 5	14.000,00
Walter de Silva — Aux. Port.	14.000,00
Zilda de Aquino Almeida — Arq. 7	14.000,00

Em tempo:  
Portaria n.º 546-DG, de 4.9.64, publicada no B.P. 170, de 4.9.1964  
Luzânia Torres Sampaio — Of. Adm. 14-B . . . . . 19.833,40

#### Resumo da Fôlha de Pagamento n.º 34 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente ao mês de agosto de 1964

Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — Subdiretoria de Administração — Serviços Gerais.

Dispositivo legal — art. 150, item 1, § 1.º da Lei n.º 1.711-52.

Portaria do Sr. Diretor-Geral, n.º 526, de 25.8.64, publicada no B. P. n.º 162, de 25.8.64.

Empenho n.º 489, de 15.9.64.

Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.7.00 — Pessoal dos Órgãos de Administração Descentralizada, Subconsignação 2.7.32 — DNPVN — Anexo 4.23 (03.02) do Orçamento vigente e que corresponde a Verba 1.0.00, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil, Subconsignação 1.1.13 — Gratificação pela prestação de serviços Extraordinários, conforme Resolução do CNPVN n.º 96-64, de 5.6.64.

Cr\$

Sebastião Nelson da Silva — Motorista 8-A	14.000,00
Ary Vieira Rondon — Motorista 8-A	14.000,00
Roberto Augusto da Silva — Motorista 8-A	14.000,00

Waldir Arantes — Motorista 8-A	14.000,00
Cleber da Silva Flores — Motorista 8-A	14.000,00
Geraldo Medeiros — Motorista 8-A	14.000,00
Daniel Maximo da Costa — Motorista 10-B	12.840,00
Mário Quintanilha — Motorista 8-A	14.266,70
Lourival José Theodoro Filho — Motorista 10-B	14.266,70
Waldemiro Basilio dos Santos — Motorista 10-B	14.266,70
Carlos Mendes — Motorista 12-C	16.566,70
Jairo Ponciano Cruz — Motorista 12-C	16.566,70
Luiz Barbosa — Motorista 12-C	16.566,70
Alvaro de Oliveira — Motorista 12-C	16.566,70
Ivail da Cunha — Trabalhador 1	14.000,00
José Gomes — Opr. Máq. Ter. 10-A	14.266,70
Nilton Vital do O — Op. Esp. 8-A	14.000,00
Hércules Ignacio de Souza — Op. Esp. 8-A	14.000,00
Francisco Sardinha — Op. Esp. 10-7	14.266,70
Raphael Archangelo de Souza — Mecânico 10-C	14.266,70
Luiz da Silva Porto — Mecânico 10-C	14.266,70
Ubirajara Santos de Andrade — Mecânico 10-C	14.266,70
Sebastião Felício Pereira — Ch. Port. 13	18.200,00

#### Resumo da Fôlha de Pagamento n.º 35 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente ao mês de agosto de 1964

Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — Administração Central — Divisão Financeira

Dispositivo legal: Art. 150, item 1, § 1.º, da Lei n.º 1.711-52.

Portaria n.º 420-DG, de 1.7.64, publicada no B. P. n.º 123, de 1.7.64.

Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.7.00 — Pessoal dos Órgãos de Administração Descentralizada, Subconsignação 2.7.32 — C. N. P. V. N. do Anexo 4.23 (03.02), do Orçamento vigente e que corresponde a V. 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — P. Civil, Subconsignação 1.1.13 — Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários, de acordo com a Resolução do C.N.P.V.N., n.º 96-64, de 5.6.64.

Aloysio de Mattos Brito Pereira, Assistente	24.000,00
Anísia Campos de Andrade, Téc. Cont. 15-B	21.666,70
Helio Antunes Ferreira, Escri. 8-A	14.000,00
José Luiz de Amorim Carrão — Of. Adm. 12-A	16.333,30
Stella Christ Torres, Contador 18-B	28.333,40
Maria José de Carvalho Macedo, Of. Adm. 14-B	19.833,30
Marília Fortes Amaral, Dactil. 7-A	14.000,00
Yolanda da Luz Oliveira, Dactil. 7-A	14.000,00
Noly Cory — Asst. Adm. 18-B	23.666,60
Arnaldo Esteves de Araujo — Tes. Aux. 1.º Cat.	40.000,00
Cecílio Nahra — Tes. Aux., 3.º Cat.	38.333,30

254.166,60

#### Fôlha de Pagamento n.º 15 — Ajuda de Custo, referente ao mês de outubro

Portaria n.º 626, de 1.10.64, publicada no B.P. n.º 188, de 1.10.64 do Senhor Diretor-Geral.

Dispositivo legal: arts. 127, 128 e 130, item II, do E. F.

Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.7.00 — Pessoal dos Órgãos de Administração Descentralizada, Subconsignação 2.7.32 —

DNPVN do Anexo 4.23 (03.02) do Orçamento vigente e que corresponde a Verba 1.0.00, Consignação 1.1.00, Subconsignação 1.1.07 — Ajuda de Custo.

João Carvalho de Araújo — Chefe do 12.º DFVN, símbolo 3-C Cr\$ 734.000,00

Verbo da Folha de Pagamento n.º 36 — Gratificação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de julho de 1964

Dispositivo legal: Art. 150, item 1, § 1.º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Portaria do Sr. Diretor-Geral n.º 525-DG, de 24.8.64 — Publicada no BP do D.N.P.V.N. n.º 161, de 24.8.64.

Empenho n.º CE-527-64, de 24.9.64.

Verba 2.0.00 — Transferência.

Consignação 2.7.00 — Pessoal dos órgãos da Administração descentralizada.

Subconsignação 2.7.32 — D.N.P.V.N. do anexo 4.23 (03.02) do orçamento vigente e que corresponde a Verba 1.0.00, Consignação 1.1.00 — Subconsignação 1.1.13 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do D.N.P.V.N. para 1964.

Conforme Resolução C.N.P.V.N. n.º 06.1-64, de 5.6.64.

Edmundo de Souza Durque — Inspetor de Guardas 12 ..... Cr\$ 16.566,70

# MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## UNIVERSIDADE DO BRASIL Escola Nacional de Música

### PORTARIA DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, de acordo com as atribuições que a Lei lhe confere, resolve:

Nº 4 — Designar Graciema Felix de Souza, especialista temporário, com atribuições que Auxiliar de Ensino para auxiliar a classe da Regente Yara Alvarez Coelho na Cátedra de Canto 2ª, desta Escola.

Joanidia Sodré, Diretora.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

### PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 62 — Designar Adolfo Fagim, Servente, nível 5, lotado na Faculdade de Medicina da U.F.G. para exercer a função gratificada de Chefe de Portaria, Símbolo 20-F, do Quadro de Pessoal da U.F.G., vaga criada pelo Decreto nº 51.487 de 8 de junho de 1962. — Prof. José Martins Alvarez, Reitor.

### PORTARIA DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Reitor Pro Tempore da Universidade de Goiás, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 63 — Exonerar, a pedido, Juarez Córdova Farias, do cargo em Comissão símbolo 6-C, de Diretor do Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central, integrante do Quadro de Pessoal da U.F.G., a partir de cinco de novembro do corrente ano. — Prof. José Martins Alvarez, Reitor da U.F.G.

## UNIVERSIDADE DE JUÍZ DE FORA

### PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Pro-

cesso nº 3.761-64, desta Reitoria, resolve:

Nº 127/64 — Conceder a Gratificação adicional por tempo de serviço de que trata o art. 146 e seu parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, modificado pelos de números 33.704, de 31 de agosto de 1953 e 35.690, de 18 de junho de 1954, combinado com o artigo 32, parágrafo único da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, ao servidor Luiz Antônio Pigozzo, Almoxtarife, código AF-101, nível 14-A, do Quadro de Pessoal da Universidade de Juiz de Fora, criado pelo Decreto nº 51.412 de 20 de fevereiro de 1962, na base de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos a partir de 7 (sete) de agosto de 1964 e até 31 de dezembro de 1964, nos termos da mesma Lei nº 4.345-64, por haver completado em 6 de agosto do mesmo ano, vinte anos de serviço público efetivo. — Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

### PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício da competência que lhe confere a legislação em vigor especialmente o art. 24, letra "j" do Estatuto da Universidade resolve:

Nº 128/64 — Remover "ex officio", por interesse da Administração, da Escola de Engenharia para a Reitoria da Universidade de Juiz de Fora, o servidor Waldemar Bracher, Engenheiro Tecnologista, código TC-605, nível 22-B, a partir de 1º de janeiro de 1965.

O Diretor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 4.983-64, desta Reitoria e nos termos do art. 116, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, resolve:

Nº 129-64 — Conceder ao servidor Luiz Antônio Pigozzo, código AF-101, nível 14-A, do Quadro de Pessoal da Universidade de Juiz de Fora, matrícula nº 2.085.164, lotado na Escola de Engenharia, a licença especial de 6 (seis) meses a ser gozada em períodos trimestrais, sendo o primeiro período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 1965.

A referida licença é relativa ao decênio de 10 de julho de 1964 a 7 de julho de 1954. — Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

## UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

### PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 553 — Designar Alberto Thomaz Londero, ocupante do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Zoologia e Parasitologia da Faculdade de Farmácia, da Universidade de Santa Maria, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para exercer, cumulativamente, o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Instituto de Parasitologia e Micologia, criado pelo Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963.

Nº 970 — Expedir a presente portaria para declarar que Alberto Thomaz Londero, matrícula nº 1.881.428, enquadrado de conformidade com o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.059, de 11 de junho de 1962, fica incluído no Quadro de Pessoal Parte Especial, desta Universidade, no cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502.18, a contar de 15 de junho de 1962, de acordo com o Decreto nº 54.041, de 23 de julho de 1964, publicado no Diário Oficial da União nº 143, de 27 de julho de 1964.

Nº 971 — Afastar, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 35.958, de 2 de agosto de 1954, Alberto Thomaz Londero, matrícula nº 1.881.428, do exercício do cargo de Professor de Ensino Superior da cadeira de Parasitologia da Faculdade de Medicina, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, da Universidade de Santa Maria, enquanto durar sua investidura no cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Instituto de Parasitologia e Micologia, designado pela Portaria nº 956-64, de 11 de outubro de 1964.

Nº 972 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Amáury Appellenz, matrícula nº 1.181.427, do cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502.22, do Quadro de Pessoal, Parte Especial da Universidade de Santa Maria enquadrado pelo Decreto nº 54.041, de 23 de julho de 1964, publicado no Diário Oficial nº 143, de 27 de julho de 1964, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.625, de 2 de setembro de 1964.

Nº 973 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Miguel de Andrade Neves Meirelles, matrícula nº 1.881.431, do cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502.22, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, da Universidade de Santa Maria, enquadrado pelo Decreto nº 54.041, de 23 de julho de 1964, publicado no Diário Oficial número 143, de 27 de julho de 1964 tendo em vista o que consta do Processo nº 5.631, de 2 de setembro de 1964. — Prof. José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

### PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 974 — Dispensar, a pedido, Alberto Heitor Schmidt, matrícula número 1.003.223, Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, do cargo em comissão símbolo 5-C, de Diretor do Instituto de Histologia, Embriologia e Genética, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.610, de 31 de julho de 1964.

Nº 975 — Dispensar Carlos Osvaldo Degrazia, matrícula nº 1.003.235 Assistente de Ensino Superior, EC-503.20, do Quadro de Pessoal, Parte

Especial, desta Universidade, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Instituto de Patologia, tendo em vista o que consta dos Processos ns. 5.363, de 25 de agosto de 1964, e 5.788, de 10 de setembro de 1964. — Prof. José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

## UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

### PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 306 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 28 de fevereiro de 1964, os funcionários do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados na Faculdade de Odontologia desta Universidade, a seguir enumerados:

Referência I

Cargo — Nome

Servente GL-104.5 — Antônio Marques Trilha.

Técnico de Laboratório P-1.601.12 A

— Arthur Antônio Menegotto.

Inspetor de Alunos EC-204.9-A — Carlos Augusto Delambert.

Inspetor de Alunos EC-204.9 A —

Heraldo Dias.

Servente GL-104.5 — José Elias Coelho.

Escriturário AF-202.8-A — Maria da Conceição Alves Rodrigues.

Datilógrafo AF-503.7-A — Nelson Carminatti.

Nº 308 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 28 de março de 1964, Albina Rech, Técnica de Contabilidade P-701.13-A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotada na Faculdade de Odontologia.

Nº 310 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 29 de março de 1964, Orlando Carlos Ferreira da Cunha, Escriturário AF-202.8-A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Odontologia. — Prof. Felipe Lima, Reitor.

### PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.730, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 314 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 28 de abril de 1964, Soli Cherm da Rocha, Escriturário AF-202.8-A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina lotada na Faculdade de Odontologia.

Nº 315 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 11 de abril de 1964, Vitorino Osvaldino Stahelin, Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina lotado na Faculdade de Odontologia.

Nº 316 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 23 de julho de 1964, João Ferreira de Moraes Filho, Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Faculdade de Odontologia.

Nº 317 — Declarar ocupante da referência horizontal I, a partir de 29 de fevereiro de 1964, Leá Marlene Dosolina Emanuel Del Frá Netto, Oficial de Administração AF-201.12 A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotada na Faculdade de Ciências Econômicas.

Nº 318 — Declarar ocupante, da referência horizontal I, a partir de 29 de fevereiro de 1964, Wilson Geralves da Silva, Foteiro GL-302.8-A,

do Quadro de Pessoa da Universidade de Santa Catarina... Faculdade de Ciências Econômicas. — Prof. Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 320 — Designar Teodoro Régio Vahl, Oficial de Administração AF-201.12-A, matrícula nº 2.129.653...

Nº 321 — Designar Nelson Moritz La Porta, Assistente de Administração AF-602.14-A, matrícula número 2.129.652...

Nº 322 — Designar Hélio Arnaldo da Nova, Assistente de Administração AF-602.14-A, matrícula número 2.129.664...

PORTARIA DE 9 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 332 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952...

PORTARIAS DE 12 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 335 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711...

Nº 336 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711...

creto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Wilson Gonçalves da Silva, Porteiro GL-302.9-A, matrícula número 1.296.767...

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (gratificação) pela prestação de serviço extraordinário...

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 337 — Designar, a partir de 15 de setembro de 1964, corrente ano, Miguel Espina em Deus Manganelli Orofino...

substituto, reger a Cadeira de Higiene e Odontologia Preventiva, enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

Nº 333 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item II, parágrafo 2º, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952...

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação) pela prestação de serviços extraordinários...

número 2.123 de 3 de dezembro de 1953.

58.641 — NM — 367 P. 22.392-63 — Promove, por merecimento, a Primeira Categoria da Carreira de Procurador...

Apostila de 26 de dezembro de 1963 — Retifica a Portaria nº 58.588 de 18 de dezembro de 1963...

ATOS DO DIRETOR DO D. A. 135 — 425 DE 7.10.63 DO CA

Dia 13 de janeiro de 1964 — Apresentatória por Invalidez Concedida: NM — 180 P. 9007-59 — Nelma Nemirovski...

ATOS DA DIRETORIA DA D. P.

Apostilas de 10 de janeiro de 1964 — Tendo em vista o Decreto número 52134 de 18 de junho de 1963, que modificou o sistema de classificação de cargos do IAPETC...

Edgard da Fonte Saraiva de Moraes, matrícula número 4324, Wilson Pinto Nascimento, matrícula número 13.471, Roberto William A. Lima, matrícula número 13.489...

ATOS DO PRESIDENTE

Determinações de Serviço de 19.1.64: Nº 11 — Autoriza que o Contador Geral Dary Castelo Branco, viaje ao Estado de São Paulo em objeto de Serviço...

Nº 12 — NM — 024 P. 01.453-64 — Autoriza que o servidor Edison Tupinambá de Albuquerque, viaje a São Paulo em objeto de serviço...

NM — 278 P. 16.267-63 — Viagem de Arquitecto a DE no Espírito Santo — Interessado: Moacyr Fraga — Autoriza o adiantamento no valor de...

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

RELAÇÃO CAGEB/018/64

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS DE 13-1-64

58.631 — NM — 600 — P. 28.421-62 — Exonera, a pedido, o Médico, código TC-801, nível 18-B, Antonio Soares Valente nº 3603...

Ajuda de Custo — NM — 779 P. 45.501-63 — Lei nº 1.711-52 — Artigo 127 — Mauro Quintaes Cerqueira e Souza — Portaria 58.481-3 — Concede, arbitrando-a em dois meses de vencimentos, no valor de Cr\$ 200.000,00...

ATOS DO DIRETOR — D. A.

Pagamento de Diferença do Serviço Extraordinário — NM — 504.568-63 — Elisa Célia Baeza, Estatística — TC — 1401, nível 17-A, Matrícula número 659, AC, no valor de Cr\$ 24.371,60.

Salários de Família Concedidos

NM — 767 P. 44617-63 — Pedro Ferreira Roberto — Técnico de Mecanização, AF-401 — nível 18-B, matrícula 10020 — AC — referente a sua filha Denise, a contar de setembro de 1963.

NM — 781 P. 45462-63 — José Martins do Nascimento, Escrivente-Datilógrafo — AF-204, nível 7, matrícula 15023 — AC — referente a seu filho Mário, a contar de julho de 1963.

Gratificação de Função Autorizada: NM — 795 P. 46273-63 — Ismênia Ferreira Jucá de Castro, Oficial de Administração, AF — 201, nível 12-A, matrícula 1093, de 11 de novembro de 1963 a 13 de dezembro de 1963 — Substituição Automática — Sec. Cod. Anal. da Divisão de Comunicações da AC no valor de Cr\$ 42.127,80.

Reembolso de Diferença de Diárias Autorizado: NM — 390 — 33471-63 — Paulo da Silva — referente de 60 diárias e concessão de mais 29 diárias — Portaria nº 58.091 — Viagem a serviço.

Salário de Família Concedido — NM — 757 — E. 43928-63 — Eison de

Souza, Servente, GL — 104, nível 5, matrícula 17032 — A C — referente a sua genitora a contar de setembro de 1963.

ATOS DO DIRETOR

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

DTS — 10.1.64 — Nº 03-64 — NM — 694 P. 39964-63 — Determina que os funcionários Raul Alves de Almeida, matrícula 537 e Alfredo Gonçalves Manso, matrícula 4426, viagem a Agência de Barra Mansa, a fim de prestarem a mesma assistência e orientação na execução de benefícios...

ATOS DO CONTADOR GERAL

NM — 601 P. 00182-63 — Prestação de Serviços extraordinários — Autoriza à Divisão de Centralização Contábil no período de 27 de novembro de 1963 a 9 de janeiro de 1964 no valor de Cr\$ 383.523,10...

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS DE 14.1.64

58.633 — Exonera Antonio Calabria, nº 2517, da Série de Classes de Escriturário, código AF — 202, nível 10-B, em face de sua nomeação para Procurador da Terceira Categoria — (Portaria número 58.455 de 28 de novembro de 1963).

58.634 — Exonera Pedro Ivo Mira Gomes número 12.461, da Série de Classes de Oficial de Administração, código AF-201, nível 16-C, em face de sua nomeação para Procurador da Terceira Categoria (Portaria número 58.454 de 28 de novembro de 1963).

58.639 — NM — 119 P. 06.054-59 — Torna sem efeito a Portaria nº 53.000 de 27 de abril de 1962, que designou o Atendente código P.1703, nível 7, Jurandir Batista de Paula número 3438, para exercer a função gratificada de Agente em Rio Branco...

58.640 — NM — 367 P. 22.239-83 — Promove, por antiguidade, à Segunda Categoria da carreira de procurador, o Procurador da Terceira Categoria, Sylvio Machado Bittencourt, número 2864, a contar de 31 de dezembro de 1962 — Lei número 1.341 de 30 de janeiro de 1951 e Lei

Cr  200.000,00. Data: 8 de janeiro de 1964.

N  855 — P. 37.911-63 — Reembolso de diferen a de di rias — Fl vio Porteira Marcilio (Presidente do CA) — Autoriza no valor de Cr  266,70. Data: 14 de janeiro de 1964.

NM — 655 P. 37.963-63 — Reembolso de diferen a de di rias — Danylio Merquier (Conselheiro Representante das Empresas) — Autoriza no valor de Cr  2.683,30 — Data: 14 de janeiro de 1964.

NM — 672 P. 30.090-63 — Reembolso de despesas de viagem — Jos  Rufino da Silva — Autoriza o saldo credor no valor de Cr  37.643,00, observadas as formalidades legais. — Data: 16 de janeiro de 1964.

NM — 703 — P. 41.080-63 — Reembolso de diferen a de di rias — Fl vio Porteira Marcilio (Presidente do CA) — Autoriza no valor de Cr  8.891,70. Data: 14 de janeiro de 1964.

NM — 718 P. 41.895-63 — Reembolso de diferen a de di rias — Fl vio Porteira Marcilio (Presidente do CA) — Autoriza no valor de Cr  10.478,80. Data: 14 de janeiro de 1964.

NM — 716 P. 41.596-63 — Reembolso de diferen a de di rias — Danylio Merquier (Conselheiro Representante das Empresas) — Autoriza no valor de Cr  5.215,60.

NM — 733 P. 42.520-63 — Reembolso de diferen a de di rias — Fl vio Porteira Marcilio (Presidente do CA) — Autoriza no valor de Cr  3.325,00. Data: 14 de janeiro de 1964.

NM — 770 P. 45.092-63 — Reembolso de diferen a de di rias — Fl vio Porteira Marcilio (Presidente do CA) — Autoriza no valor de Cr  61.740,00. Data: 14 de janeiro de 1964.

**SERVIC  DE ALIMENTAÇÃO  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIAS DE OUTUBRO DE 1964**

O Presidente da Junta Interventora no Servic  de Alimentac o e Previd ncia Social, no uso de suas atribui es legais, resolve:

N  1.733 — De acordo com o disposto no artigo 75, item I da Lei n mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, Luiz Carlos Pereira, Escritur rio, n vel "8-A" nomeado pela Portaria n mero 2.703-59, com exerc cio a partir de 1  de novembro de 1953, declarando vago um cargo de s rie de cosses de Escritur rio, n vel "8-A" do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 11 de dezembro de 1963.

N  1.850 — De acordo com o disposto no par grafo 1  do artigo 197, da Lei n mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar, Jos  dos Santos, Administrador de P sto de Subsist ncia, n vel "14" do Quadro do Pessoal — Parte Suplementar, pela import ncia de Cr  868.265,50 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinq nta centavos), cuja reposi o aos cofres da Institui o ser  na forma do disposto no artigo 125 da Lei acima citada.

N  1.868 — De acordo com o disposto no artigo 207, item I, combinado com o artigo 209, ambos da Lei n mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir a bem do servic  p blico, Joaquim Rodrigues da Silva, Escriv nte-Datil grafo, n vel "7" do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, lotado na Delegac o Regional de 3  Categoria, no Estado do Par  por crime contra a Administra o P blica.

N  1.869 — De acordo com o disposto no artigo 207, item I, combinado com o artigo 209, ambos da Lei n mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir a bem do servic  p bli-

co, Manoel Sampaio Mello, Auxiliar de Portaria, n vel "8-B", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, lotado na Delegac o Regional de 3  Categoria, no Estado do Par , por crime contra a Administra o P blica.

N  1.870 — De acordo com o disposto nos artigos 194 e 205, da Lei n mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, suspender por noventa dias, Fernando Benigno Mendes de Lemos, Escritur rio, n vel "8-A" do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, lotado na Delegac o Regional de 3  Categoria, no Estado do Par , por falta de exa o no cumprimento do dever.

A presente suspens o   convertida em multa de conformidade com o par grafo  nico do artigo 205, da referida Lei.

N  1.871 — De acordo com o disposto no artigo 197, da Lei n mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar, Joaquim Rodrigues da Silva, Escriv nte-Datil grafo, n vel 7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, lotado na Delegac o Regional de 3  Categoria, no Estado do Par , pela import ncia de Cr  7.300,00 (sete mil e trezentos cruzeiros), devendo efetuar a reposi o aos cofres da Institui o, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

N  1.872 — De acordo com o disposto no artigo 197, da Lei n mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar Manoel Sampaio Mello — Auxiliar de Portaria, n vel "8-B" do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, lotado na Delegac o Regional de 3  Categoria, no Estado do Par , pela import ncia de Cr  45.990,00 (quarenta e cinco mil e noventa e cinco cruzeiros), devendo efetuar a reposi o aos cofres da Institui o, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

N  1.873 — De acordo com o disposto no artigo 75, item I, da Lei n mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido de Djair Marques de Sousa, Trabalhador, n vel "6" do Quadro do Pessoal — Parte Permanente do Decreto n mero 52.257-A, de 15 de julho de 1963.

N  1.901 — De acordo com o disposto no artigo 1  do Decreto n mero 9.552, de 8 de maio de 1961, conceder a Fernando Nogueira Pinto, Professor do Curso de T cnico de Nutric o, n vel "13", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente a gratifica o de n vel universit rio.

Os efeitos do presente ato vigoram no per odo de 1  de janeiro de 1961 a 31 de maio de 1964.

N  240 — Rescindir, a pedido, o contrato estabelecido atrav s da Portaria n mero 27, de 2 de maio de 1963, que autorizou a contrata o, sob o regime do Decreto Lei n  8.452, de 1  de maio de 1943, (Consolida o das Leis do Trabalho) de Amauri Jos  da Silva, para o desempenho da fun o de Estivador, na Delegac o Regional de 3  Categoria, no Estado de Pernambuco.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 31 de fevereiro de 1964.

— Ren  Amiel.

**CONSELHO  
REGIONAL DE ENGENHARIA  
E ARQUITETURA**

**5  Regi o**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Expediente de 22.10.64

**Processos:**

N  25.524 — Construtora Universal Ltda. — Notifique-se.

N  38.705 — Luiz Carlos Rosas — Cancele-se, paga a anuidade devida.

N  40.818 — Sociedade Pancreto, Limitada — Indeferido.

N  41.820 — Construtora Dimitriu Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

N  53.770 — Cia. Construtora "Los Angeles" — Registre-se.

N  53.778 — M. L. Costa Engenharia e Com rcio Ltda. — Registre-se.

N  53.821 — Sebastião Lima Constru es — Registre-se.

N  53.822 — Hilton da Silveira Vargas — Registre-se.

N  53.826 — Cic-Charif Ind stria e Com rcio Ltda. — Registre-se.

N  53.895 — Tecnobr s Ltda. — Registre-se.

N  51.059 — Waltenir Fontes da Costa — Substitui o da licen a n mero 1.955-LP.

N  53.875 — Benjamim Ara jo Costa — Assinada a licen a prec ria n mero 2.320-LP.

N  51.713 — Jos  de Ribamar Pereira da Silva — Expedida 2  via da carteira de auxiliar de engenheiro n  492-AP.

N  53.716 — Ant nio de Oliveira — Assinada a licen a prec ria n mero 2.324-LP.

N  53.934 — Durval Ant nio de Faria — Assinada a licen a prec ria n mero 2.323-LP.

N  53.907 — Isaac Haron Hadid — Assinada a Carteira Profissional n mero 12.306-D.

N  53.973 — C sar Henrique Lopes — Assinada a autoriza o provis ria n mero 1.564-AP.

N  20.463 — M rio Ramos Vieira — Assinada a 2  via da carteira n mero 6.420-D.

N  45.428 — Jos  Pereira da Silva — Assinada a nova licen a prec ria n  1.657-D.

N  48.645 — Salom o Pinho — Assinada a carteira profissional n mero 12.307-D.

N  53.902 — Paulo S rgio Bruno Novas — Assinada a carteira profissional n  12.325-D.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Expediente de 4.11.64

**Processos:**

N  040 — Alfredo Martins do Monte — Cancele-se.

N  5.705 — Alfredo Martins do Monte — Cancele-se.

N  6.703 — Costa Macedo & Cia. Ltda. — Cancele-se.

N  11.200 — Baumann Natal, Ltda. — Deferido, paga a dívida.

N  20.753 — Engenharia Constru es Soliel Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

N  31.475 — Giovanino & Cia. Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

N  42.470 — Construtora Planície Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

N  45.851 — Armando Ivo de Carvalho — Deferido.

N  46.678 — Demolidora Real Ltda. — D -se a baixa requerida e notifique-se.

N  50.381 — Miguel Pontes Jardim — Indeferido.

N  54.042 — Cordoaria Brasileira S.A. — Registre-se.

N  54.045 — EPASA Ltda. — Engenharia Civil — Registre-se.

N  54.048 — Braz o — Engenharia, Ind stria e Com rcio Ltda. — Registre-se, em t rmos.

N  54.049 — Forjas Brasileiras S.A. — Ind stria Metal rgica — Registre-se.

N  54.093 — Construtora Fiel Ltda. — Registre-se.

N  54.095 — Construtora Aratibola Ltda. — Registre-se.

N  1.376 — Jos  Neves Aurora Terra — Assinada a substitui o da carteira profissional n  484-D.

N  19.542 — Ellyr Allah Rodrigues — Expedida a 2  via da carteira profissional n  6.281-D.

N  39.255 — J lio Graber — Expedida a 3  via da carteira profissional n  9.615-D.

N  43.141 — Gilberto Lugo — Expedida, a 2  via da carteira de T cnico de Grau M dio n  638-T.D.

N  43.142 — Ant nio Augusto Guedes de Carvalho — Expedida a via da carteira de T cnico de Grau M dio n  638-T.D.

N  50.250 — Claudio Pereira Dantas — Assinada a carteira profissional n  12.317-D.

N  51.478 — Nilo Shinzato — Assinada a carteira profissional n mero 12.318-D.

N  52.585 — Alcides Teixeira — Expedida a nova licen a prec ria n mero 2.211-LP.

N  52.661 — Roberto Freitas — Assinada a carteira de Auxiliar de Engenheiro n  507-AE.

N  54.001 — Mauro Roberto de Oliveira Guila — Assinada a carteira profissional n  12.309-D.

N  54.044 — John Merlon Sydenstricker J nior — Visada a carteira profissional n  8.500-D, da 6  Regi o

N  54.047 — Carlos Jos  Jupp  — Assinada a carteira profissional n mero 12.315-D.

N  54.097 — Leonardo Stuckert Filho — Visada a carteira profissional n  1.325-D, da 2  Regi o.

N  3.532 — Henrique Carlos Mayal — Registre-se a abreviatura "H. C. Mayal".

N  6.339 — Felicio Ferreira & Filhos Ltda. — Cancele-se.

N  44.195 — Construtora e Pavimentadora Star S. A. — Anote-se Notifique-se.

N  11.222 — Alexandre Baumann Filho — Assinada a 2  via da carteira profissional n  4.710-D.

N  23.451 — Ulysz Wizemberg — Assinada a 2  via da carteira profissional n  7.005-D.

N  43.202 — Esthewaldo Neves Ltda. — Assinada a carteira profissional n  12.309-D.

N  46.110 — Eden Jord o — Assinada a carteira profissional de n mero 12.310-D.

N  49.975 — Ant nio Netto Nogueira — Assinada a substitui o da Licen a Prec ria n  1.844-LP.

N  49.991 — Jos  Pereira da Veiga — Assinada a carteira de Auxiliar de Engenheiro n  506-AE.

N  50.078 — Rubens Sabino Barboza — Assinada a substitui o da Licen a-Prec ria n  1.833-LP.

N  51.396 — Ant nio Joaquim da Fonte — Assinada a substitui o da Licen a-Prec ria n  2.009-LP.

N  52.381 — Ant nio Nogueira de Andrade — Assinada a carteira profissional n  12.313-D.

N  52.394 — Luiz Ernesto Saboia de Albuquerque — Assinada a 2  via da carteira profissional n  12.063-D.

N  53.290 — Jos  Pereira — Assinada a Licen a-Prec ria n  2.328.

N  53.370 — Dermeval Andrade de Carvalho — Assinada a carteira profissional n  12.312-D.

N  53.658 — Jos  Ferreira de Oliveira — Assinada a Licen a Prec ria n  2.323-LP.

N  53.832 — Dagoberto Drummond — Assinada a Autoriza o de n mero 1.203-A.

N  53.637 — Manoel Pereira da Silva — Assinada a Licen a Prec ria n  2.327-LP.

N  53.889 — Geraldo Miranda Graca — Assinada a carteira profissional n  12.303-D.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO  
OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional  
de Obras e Saneamento

Termo de Contrato nº 186, obedecendo a minuta-padrão aprovada pela Resolução nº 44-31-64, do Conselho Deliberativo do DNOS para a execução dos serviços de conclusão da Barragem Itú, no local denominado Cachoeira de Santa Cecilia, no município de Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos 19 dias do mês de dezembro de 1964, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida President Vargas número 62, 12ª andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Sr. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração, como representante do DNOS, neste ato, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III do Dec. nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Jesus Murrillo Valle Mendes, na qualidade de Diretor-Vice-Presidente da firma Construtora José Mendes Júnior S. A., estabelecida na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais à Avenida João Pinheiro número 39, para o fim de assinar o presente contrato para a execução dos serviços a conclusão da Barragem Itú, no local denominado Cachoeira de Santa Cecilia no Município de Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso edital publicado no "Diário Oficial" de 2 de setembro de 1964, página número 2194, aprovada pelo Diretor Geral do DNOS no processo número 6010-64, mediante as cláusulas que se seguem:

**Primeira (Designação)** — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

**Segunda (Normas, Instruções e Especificações)** — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", as "Normas para Revisão de Preços do DNOS" e a elas submeter-se no que não colidirem com as disposições deste contrato, bem como as Especificações nº 151-64, referente aos serviços ora contratados, todas devidamente rubricadas por ambas as partes e que passam a ser consideradas como parte integrante do presente instrumento a que se juntam.

**Terceira (Discriminação dos serviços)** — Os serviços objeto do presente Contrato constam de conclusão da Barragem Itú, no local denominado Cachoeira de Santa Cecilia no Município de Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Projeto constante das plantas numeradas 15º DNOS — 2902-A — 2902-B — 2902-C — 2903 — 2911 — 2913 — 3471 — 3503 e 3513 — 3526 a 3530 — 3604 a 3610 — 3615 — 3616 — 3633 a 3636 — 3645 a 3647 — 3959 e 3660.

**Quarta (Quantidades e preços unitários)** — Para pagamento dos serviços serão observadas as seguintes quantidades e preços:

1 — Barragem de Concreto:

- 4.1 Escavação em terra ou rocha decomposta, inclusive transporte até 150m, num volume de 1.200 (mil e duzentos) metros cúbicos — Cr\$ 950,00 (novecentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.
- 4.2 Escavação em rocha sã, inclusive transporte até 15m num volume de 5.000 (cinco mil) metros cúbicos — Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) por metro cúbico.
- 4.3 Perfuração com martelo pneumático de 2", para injeção, numa extensão de 400 (quatrocentos) metros

TÉRMINOS DE CONTRATO

- Cr\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta cruzeiros) por metro.
- 4.4 Perfunção com sonda rotativa, numa extensão de 820 (oitocentos e vinte) metros — Cr\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos cruzeiros) por metro.
- 4.5 Provas d'água sob pressão nos orifícios para injeção de cimento, num total de 144 (cento e quarenta e quatro) provas — Cr\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta cruzeiros) por prova.
- 4.6 Cimento injetado, inclusive cimento, num total de 38 (trinta e seis) toneladas — Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) por tonelada.
- 4.7 Concreto simples para o maciço da barragem, inclusive fornecimento de cimento, montagem e retirada de fôrmas, escoramentos e todos os materiais necessários para sua execução num volume de 25.000 (vinte e cinco mil) metros cúbicos — Cr\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.
- 4.8 Reatêrro das cavas laterais, num volume de 2.000 (dois mil) metros cúbicos — Cr\$ 1.040,00 (mil e quarenta cruzeiros) por metro cúbico.
- 4.9 Concreto armado para soleira dos vertedouros, com fornecimento de todos os materiais necessários, inclusive cimento e ferro, num volume de 1.100 (mil e cem) metros cúbicos — Cr\$ 36.060,00 (trinta e seis mil cruzeiros) por metro cúbico.
- 2. — Descarga de Fundo:
  - 2.1 Concreto armado para lajes de apoio do mecanismo da comporta, com teor de cimento de 300 kg-m3, com fornecimento de todos os materiais necessários, inclusive cimento e ferro, num volume de 10 (dez) metros cúbicos — Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) por metro cúbico.
  - 2.2 Fornecimento e instalação de tubos ferro galvanizado de 1 1/2" de diâmetro, numa extensão de 15 (quinze) metros — Cr\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte cruzeiros) por metro.
- 3. — Tomada D'água:
  - 3.1 Concreto armado, com o teor de cimento de 300 kgm3, para os pilares, paredes, plataforma, porticos ladrilhos vigas inclusive fornecimento dos materiais, fôrmas, isoladamente, digo, isolamento de lajes, cobertura, cimento e ferro num volume de 200 (duzentos) metros cúbicos — Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) por metro cúbico.
  - 3.2 Alvenaria de tijolos de 0,30m de espessura, inclusive revestimento e pintura, numa área de 120 (cento e vinte) metros quadrados — Cr\$ 5.660,00 (cinco mil e sessenta cruzeiros) por metro quadrado.
  - 3.3 Fornecimento e colocação da cortina metálica na entrada, janelas de ferro perfilado com bsculas, tampas de grade de ferro, degrau de ferro redondo de 20mm, inclusive fornecimento de todo o material global — Cr\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil cruzeiros).
  - 3.4 Preparo e montagem de chapas de 3/8 de espessura, com anéis de reforço soldados eletricamente, com pintura anti-corrosiva, num total de 15.000 (quinze mil) quilos — Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros) por quilo.
- 4. — Ponte Sobre a Barragem:
  - 4.1 Concreto armado incluindo papapeito, com fornecimento de cimento e ferro e todos os materiais necessários, tais como: fôrmas, escoramentos, andaimes, num volume de 3.700 (três mil e setecentos) metros cúbicos — Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) por metro cúbico.

- 4.2 Fornecimento e colocação de ferro de cantoneira de 1" x 1" x 5/16", para proteção das obras do passeio, num total de 1.100 (mil e cem) quilos — Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) por quilo.
- 4.3 Fornecimento e colocação de ferro perfilado para revestimento das guias das comportas provisórias, num total de 3.300 (três mil e trezentos) quilos — Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) por quilo.
- 4.4 Fornecimento e colocação de tubos de ferro galvanizado de 3" de diâmetro e 0,40m de comprimento, num total de 40 (quarenta) unidades — Cr\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta cruzeiros, por unidade).
- 4.5 Fornecimento e colocação de ferro galvanizado de 1 1/2" de diâmetro para corrimão, inclusive pintura anti-corrosiva, numa extensão de 310 (trezentos e dez) metros — Cr\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) por metro.
- 5. — Barragem de Terra:
  - 5.1 Escavação em terra ou rocha decomposta, inclusive transporte até 150m, num volume de 10.500 (dez mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 950,00 (novecentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.
  - 5.2 Escavação em rocha sã, inclusive transporte até 150m num volume de 17.000, digo, 1700 (mil e setecentos) metros cúbicos — Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) por metro cúbico.
  - 5.3 Atêrro compactado para o corpo da barragem inclusive escavação na jazida e transporte até 1.500m, num volume de 130.000 (cento e trinta mil metros) cúbicos — Cr\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.
  - 5.4 Fornecimento e colocação de calhas com 0,50m de diâmetro para drenagem do talude de jusante numa extensão de 400 (quatrocentos) metros — Cr\$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta cruzeiros) por metro.
  - 5.5 Fornecimento e colocação de canos com 0,20m de diâmetro para drenagem do talude de jusante, numa extensão de 100 (cem) metros — Cr\$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta cruzeiros) por metro.
  - 5.6 Execução de caixas coletoras para drenagem, num total de 10 (dez) unidades — Cr\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem cruzeiros) por unidade.
  - 5.7 Fornecimento e colocação de pedra arrumada para revestimento do talude de montante com 0,50m de espessura, num volume de 5.000 (cinco mil) metros cúbicos — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) por metro cúbico.
  - 5.8 Fornecimento e colocação de luva para revestimento do talude de jusante, numa área de 3.300 (três mil e seiscientos) metros quadrados — Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros) por metro quadrado.
  - 5.9 Fornecimento e areia para o filtro do paramento de montante, num volume de 10.000 (dez mil) metros cúbicos — Cr\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros) por metro cúbico.
  - 5.10. Execução de filtro para paramento de jusante e fundação, com fornecimento de todos os materiais necessários, num volume de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros cúbicos — Cr\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros) por metro cúbico.
  - 5.11. Transporte de terra ou rocha decomposta além dos 150m iniciais, num total de 5.000.000 (cinco milhões) metros à quarta — Cr\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) por metro à quarta, digo, quarta.
  - 5.12. Transporte de rocha além dos 150m iniciais, num total de 500.000 (quinhentos mil) metros à quarta —

Cr\$ 2,28 (dois cruzeiros e vinte e oito centavos) por metro à quarta.

5.13. Transporte para o maciço da barragem, com distância superior a 1.500m, num volume, digo, total de 10.000.000 (dez milhões) metros à quarta — Cr\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) por metro à quarta.

5.14. Fornecimento e colocação de cantoneiras para dimensões ..... 1" x 1" x 5/16", num total de 1.100 (mil e cem) quilos — Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) por quilo.

5.15. Fornecimento e colocação de ferro perfilado para revestimento das guias das comportas, num total de 3.300 (três mil e trezentos) quilos — Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) por quilo.

5.16. Fornecimento e colocação de chapas de aço doce para tubulações, num total de 15.000 (quinze mil) quilos — Cr\$ 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros) por quilo.

6. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

**Quinta (Valor e dotação)** — O valor do presente contrato, aos preços acertados, é de Cr\$ 1.539.416.760,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta cruzeiros), correndo a despesa no presente exercício, inicialmente por conta de recurso próprio do DNOS, correspondente à Verba 2.0.00 — Transferências, Subconsignação 2.9.00 — Transferências Econômicas, Subconsignação 2.9.30 — DNOS, 1 — Despesas de qualquer natureza, etc., 23 — Rio Grande do Sul, 5 — Diversos, 2 — Barragem, Eletrificação e Irrigação, do Anexo 4.23, MVOP, da Lei ..... nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, ficando, inicialmente, empenhada a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), conforme a nota número 684, de 25 de novembro de 1964. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar. As despesas decorrentes de reajustamento serão empenhadas à medida que forem sendo conhecidas pelo implemento das obrigações.

**Sexta (Forma de pagamento)** — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuadas em moeda corrente, diante de medições parciais de trabalhos executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

**Sétima (Reajustamento de preços)** — As revisões dos preços unitários contratuais a que está sujeito este contrato serão efetuadas, de acordo com a Lei nº 4.370, de 28-7-64, e obedecendo o que se segue: Será concedido reajustamento para todos os preços propostos, adotando-se para esse fim o índice "preço" de Evolução e Negócios do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a fórmula prevista na citada Lei.

$$R = 0,90 \frac{I - I_0}{1 - 0,90}$$

onde:  
R = é o valor do reajustamento;  
I = é o índice de preços verificado no mês de apresentação;  
I<sub>0</sub> = é a média aritmética dos índices mensais do período que deveria ser reajustado;  
V = é o valor contratual da obra ou serviço a ser reajustado.

**Oitava (Caução)** — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a parcela inicial de caução no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos mil cruzeiros) em moeda corrente, conforme guia de recolhimento nº 103.805, de 30

de novembro de 1964, o EMPREITEIRO completará a caução em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas, inclusive as de reajustamento.

**Nona (Equipamento)** — O DEPARTAMENTO não cederá ao EMPREITEIRO equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

**Décima (Prazo)** — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 23 (vinte e três) meses e 10 (dez) dias, a partir da data da vigência do contrato. O prazo para início será no máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço expedido pela Fiscalização, dentro de 8 (oito) dias de validade.

**Undécima (Fiscalização)** — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do EMPREITEIRO entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

**Décima Segunda (Validade)** — O presente contrato, após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, passará a produzir os devidos efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, o que deverá ser feito dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias da data dessa aprovação.

**Décima Terceira (Penalidade)** — O EMPREITEIRO, se deixar de cumprir qualquer cláusula deste Contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multas e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

**Décima Quarta (Inidoneidade)** — O inadimplemento de qualquer das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do EMPREITEIRO, para contratar ou transigir com o DEPARTAMENTO, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste Contrato.

**Décima Quinta (Responsabilidade)** — Nenhuma responsabilidade caberá ao DEPARTAMENTO pelos danos que o EMPREITEIRO venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços contratados. Por sua conta e risco o ônus do seguro que lhe cumpre fazer para a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deve responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da legalização deste contrato, inclusive o pagamento do respectivo selo, de acordo com a Lei nº 4.338, de 28 de agosto de 1964, o qual será efetuado mediante o recebimento de cada fatura.

**Décima Sexta (Casos omissos)** — Os casos omissos é o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Sr. Diretor-Geral do DNOS, cabendo recursos ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data da ciência desse despacho.

**Décima Sétima (Fôro)** — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Contrato de Empreitada no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme val assinado por mim, João Octávio Mendes Saraiva, Oficial de Administração, nível 12, pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira, presentes a este ato; Termo de Contrato do qual serão extraídas vias, de igual teor, devidamente autenticadas, para todos os fins. — Rio de Janeiro, em 1º de dezembro de 1964. — Assinado Dilson Meloano Filgueiras, Jesus Murillo Valle Mendes e João Octávio Mendes

Saraiva. — Testemunhas: Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira.

O presente Contrato foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 84-62-64, de 17 de dezembro de 1964, pela Resolução nº 167-154-64, de 17 de dezembro de 1964.

Alberto Pires Amarante, Presidente do Conselho Deliberativo do DNOS. (Nº 00012 — 4-1-65 — Cr\$ 88.360,00)

**Termo de Contrato nº 130, obedecida a Minuta-padrão aprovada pela Resolução nº 44-31-64, do Conselho Deliberativo do DNOS para execução de levantamento Aerofotogramétrico da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas.**

Aos 19 dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral compareceram o Dr. Dilson Meloano Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, neste ato, ex vi do disposto no artigo 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 e os Senhores Hélio Junqueira Meirelles e Aveilino Lopes da Silva Filho, respectivamente, Diretor Superintendente e Diretor Técnico da firma Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S.A., estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Teixeira de Castro, número novecentos e quarenta e um, para o fim de assinarem o presente contrato de execução de levantamento aerofotogramétrico da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o inciso de edital publicado no Diário Oficial de 7 de maio de 1964, página nº 1.149, aprovado pelo Diretor Geral do DNOS no processo nº 6.036-64, mediante as cláusulas que se seguem:

**Primeira (Designação)** — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por empreiteiro.

**Segunda (Normas, Instruções e Especificações)** — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", as "Normas para Revisão de Preços do DNOS" e a e'as submeter-se, no que não colidirem com as disposições deste contrato, bem como às Especificações nº 62-64, referentes aos serviços ora contratados, todas devidamente rubricadas por ambas as partes o que passam a ser consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam:

**Terceira (Discriminação dos Serviços)** — Os serviços ora ajustados constam de execução de levantamento aerofotogramétrico da cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

**Quarta (Quantidade e preços unitários):**

1. Realização de vôo fotográfico e entrega do respectivo foto índice, cobrindo uma área de até 40 (quarenta) quilômetros quadrados, de acordo com o item 2.1 das especificações, à razão de Cr\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil cruzeiros) por quilômetro quadrado.
2. Execução de apoio terrestre para uma área de até 40 (quarenta) quilômetros quadrados de acordo com o item 2.2, das especificações à razão de Cr\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) por quilômetro quadrado.
3. Execução de restituição de uma área de até 40 (quarenta) quilômetros, de acordo com o item 2.3 das especificações, à razão de Cr\$ 373.750,00 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) por quilômetro quadrado.

373.750,00 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) por quilômetro quadrado.

**4. Execução dos desenhos da restituição de área de até 40 (quarenta) quilômetros quadrados, nas escalas 1:2.000 e 1:5.000, de acordo com o item 2.4 das especificações, à razão de Cr\$ 373.750,00 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) por quilômetro quadrado.**

**Quinta (Valor e Dotação)** — O valor do presente contrato, aos preços acertados, é de Cr\$ 59.800.000,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos mil cruzeiros), correndo a despesa no presente exercício, inicialmente por conta de recurso próprio do DNOS, correspondente à Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.9.00 — Transferências Econômicas, Subconsignação — 2.9.30 — DNOS, 2.9.30.1 — Despesa de qualquer natureza para execução de estudos, projetos, início e prosseguimento de obras diversas, nas seguintes unidades da Federação, 04 — Amazonas, 2 — Abastecimento d'água e rede de esgotos em: 3 — Manaus, do Anexo 4.23 — MVOP, do Orçamento da União para 1964, fixado pela Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, ficando, inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 30.900.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) conforme a nota número 1.026 de 29 de agosto de 1964. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá por crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

As despesas decorrentes de reajustamentos serão empenhadas à medida em que forem sendo conhecidas pelo implemento das obrigações estipuladas.

**Sexta (Forma de Pagamento)** — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, d'ante de medições parciais de trabalhos executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

**Sétima (Reajustamento de Preços)** — As revisões dos preços unitários contratuais a que está sujeito este contrato serão efetuadas, de acordo com a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e obedecido o que se segue:

$$R = 0,90 \frac{I - I_0}{I - O} V$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento;  
I<sub>0</sub> = é o índice econômico de "evolução dos negócios" (preços), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e verificado no mês da concorrência;  
I = é a média aritmética dos índices mensais de "evolução dos negócios" (preços), calculados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, verificados nos períodos que deverão ser reajustados, de acordo com as "Normas para Revisão de Preços do DNOS";  
V = é o valor contratual da unidade de serviço, sendo reajustáveis os preços referentes a todos os serviços contratados.

**Oitava (Caução)** — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro a parcela inicial de caução no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em título da dívida pública conforme guia de recolhimento nº 27.266 de 30 de julho de 1964, o Empreiteiro completará a caução em parcelas

correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas, inclusive as de reajustamento.

**Nona (Equipamento)** — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

**Décima (Prazo)** — O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da data da vigência do contrato. O prazo para início será no máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço expedido pela Fiscalização, dentro de 8 (oito) dias de validade.

**Undécima (Fiscalização)** — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 1º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

**Décima Segunda (Validade)** — O presente contrato, após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, passará a produzir os devidos efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, o que deverá ser feito dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias da data dessa aprovação.

**Décima Terceira (Penalidade)** — O Empreiteiro, se deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multas e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

**Décima Quarta (Inidoneidade)** — O inadimplemento de qualquer das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste Contrato.

**Décima Quinta (Responsabilidade)** — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços contratados. Por sua conta e risco o ônus do seguro que lhe cumpre fazer para a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deve responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da legalização deste contrato, inclusive o pagamento do respectivo selo, de acordo com a Lei nº 4.338 de 28 de agosto de 1964, o qual será efetuado mediante o recebimento de cada fatura.

**Décima Sexta (Casos Omissos)** — Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Senhor Diretor-Geral do DNOS, cabendo recursos ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data da ciência desse despacho.

**Décima Sétima (Fôro)** — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Contrato de Empreitada no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, val assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas Sr. Dilson Ferreira Simões e Sr. Natalino Alves de Oliveira, presentes a este ato; Termo de Contrato do qual serão extraídas 12 (do-

ze) vias de igual teor, devidamente autenticadas, para todos os fins.

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1964. — *Dilson Melgaço Filgueiras*. — *Hebe Junqueira M. Treles*. — *Artilino Lopes da Silva Filho* e *Flávio Bastos dos Santos Reis*.

Testemunhas: *Dilson Ferreira Simões*. — *Natalino Alves de Oliveira*.

O presente Contrato foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 84-62-64 de 17 de dezembro de 1964, pela Resolução nº 216-193-64 de 17 de dezembro de 1964. — *Alberto Pires Amarante*, Presidente do Conselho Deliberativo do DNOS.

(Nº 10 — 41-53 — Cr\$ 10.710,00).

**Térmo de Contrato nº 226, obedecida a minuta padrão aprovada pela Resolução nº 44-31-64 do Conselho Deliberativo do DNOS para execução do Trecho do Cais de Proteção na Cidade de Maceló, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento.**

Aos 16 dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) à Avenida Presidente Vargas nº 62, 12º andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Sr. *Dilson Melgaço Filgueiras*, Diretor da Divisão de Administração, como representante do DNOS, neste ato ex vi do disposto no artigo 80 § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. *Euripedes Coelho*, na qualidade de Procurador da Firma Construtora Guararapes Ltda., estabelecida na cidade de Maceló, Estado de Alagoas, à Avenida Gustavo Paiva, nº 1.642, para o fim de assinarem o presente contrato para execução do trecho do cais de proteção na cidade de Maceló, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência administrativa nº 243-64 a que se refere a inclusa carta convite, concorrência esta aprovada pelo Diretor Geral do DNOS no processo nº 8.774-64, mediante as cláusulas que se seguem:

**Primeira (Designação)** — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

**Segunda (Normas, Instruções e Especificações)** — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", e a elas submeter-se, no que não colidirem com as disposições deste Contrato, bem como às Especificações constantes da carta convite, referentes aos serviços ora contratados, todas devidamente rubricadas por ambas as partes o que passam a ser consideradas como parte integrante do presente instrumento a que se juntam.

**Terceira (Discriminação dos Serviços)** — Os serviços objeto do presente contrato constam de construção de 40 (quarenta) metros de um cais de proteção à Avenida Duque de Caxias, na cidade de Maceló, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Alagoas de acordo com o projeto constante do desenho 2.999.

**Quarta (Quantidades e preços unitários)** — Para execução dos serviços serão observadas as seguintes quantidades e preços:

1. Escavação manual em areia solta, num volume de 530 (quinhentos e trinta) metros cúbicos — Cr\$ 1.049,50 (hum mil, quatrocenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico.

2. Confeção e cravação de estações numa extensão de 260 (duzentos e sessenta) metros — Cr\$ 6.999,50 (seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro.

3. Concreto ciclópico, inclusive formas e desmoldamento, num volume de

140 (cento e quarenta) metros cúbicos — Cr\$ 35.239,50 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico.

4. Reatêrro num volume de 530 (quinhentos e trinta) metros cúbicos — Cr\$ 399,50 (trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico.

**Quinta (Valor e Dotação)** — O valor do presente contrato, aos preços acertados, é de Cr\$ 7.521.370,00 (sete milhões quinhentos e vinte e um mil trezentos e setenta cruzeiros), correndo a despesa no presente exercício, inicialmente por conta de recurso próprio do DNOS correspondente à Verba 4.0.00 — Investimentos Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras etc. 1 — obras constantes do plano preferencial etc. 02 — Maceló, Instituída pela Portaria nº 48 de 7 de fevereiro de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas publicada no *Diário Oficial* de 20 de fevereiro de 1964, ficando empenhada a importância total de Cr\$ 7.521.370,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil trezentos e setenta cruzeiros) conforme a nota nº 942, de 11 de dezembro de 1964. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

**Sexta (Forma de Pagamento)** — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente diante de medições de trabalhos executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas notas ou faturas, para efeito de pagamento.

**Sétima (Reajustamento de Preços)** — Este contrato não está sujeito a reajustamento.

**Oitava (Caução)** — Em garantia do cumprimento deste contrato fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro a parcela inicial de caução no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) em moeda corrente conforme guia de recolhimento nº 103.985, de 9 de dezembro de 1964. O Empreiteiro completará a caução em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas.

**Nona (Equipamento)** — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços, ora contratados.

**Décima (Prazo)** — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 3 (três) meses e 10 (dez) dias, a partir da data da vigência do contrato. O prazo para início será no máximo de 10 (dez) dias, contados da ordem de serviço expedida pela Fiscalização, dentro de 8 (oito) dias de validade.

**Undécima (Fiscalização)** — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

**Décima Segunda (Validade)** — O presente contrato após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, passará a produzir os devidos efeitos a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*, e que deverá ser feito dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias da data dessa aprovação.

**Décima Terceira (Penalidades)** — O Empreiteiro, se deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

**Décima Quarta (Inidoneidade)** — O inadimplemento de qualquer das presentes obrigações contratuais, poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste Contrato.

**Décima Quinta (Responsabilidade)** — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro que lhe cumpre fazer para a cobertura dos riscos de acidentes de trabalho pelos quais deve responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da legalização deste contrato inclusive o recolhimento do respectivo selo de acordo com a Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964, por guia na ocasião do pagamento das faturas.

**Décima Sexta (Casos Omissos)** — Os casos omissos e o que se tornar controverso em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Senhor Diretor Geral do DNOS, cabendo recursos ao Conselho Deliberativo no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data da ciência desse despacho.

**Décima Sétima (Fôro)** — Fica autuado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Contrato de Empreitada no livro próprio o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado por mim João Octávio Mendes Saraiva, Oficial de Administração, nível 12, pelas partes contratantes é pelas duas testemunhas *Dilson Ferreira Simões* e *Natalino Alves de Oliveira* presentes a este ato; Termo de Contrato do qual serão extraídas as 12 (doze) vias de igual teor devidamente autenticadas para todos os fins.

Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1964. — *As* *Dilson Melgaço Filgueiras*, *Euripedes Coelho* e *João Octávio Mendes Saraiva*.

Testemunhas: *Dilson Ferreira Simões*. — *Natalino Alves de Oliveira*.  
O presente Contrato foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 85-83-64, de 13 de dezembro de 1964, pela Resolução número 269-256-64 de 23 de dezembro de 1964. — *Alberto Pires Amarante* — Presidente do Conselho Deliberativo do DNOS.  
(Nº 13 — 4.1.65 — 8.670,00).

**Térmo de Contrato nº 209, obedecida a minuta padrão aprovada pela Resolução nº 44-31-64 do Conselho Deliberativo do DNOS para execução dos serviços de conservação com escavação manual para rebaixo nos cursos d'água existentes e escavação manual de valas nas bacias dos rios Camarogipe, Jaguaripe, Cobre, Pedras, Joanes e Jacupe, nos municípios de Salvador e Camaçari, no Estado da Bahia, 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento.**

Aos 21 dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, na sala da Procuradoria-Geral, compareceram o Dr. *Dilson Melgaço Filgueiras*, Diretor da Divisão de Administração e o representante do DNOS, neste ato, "ex vi" do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. *Itair da Silva Lopes*, na

qualidade de Procurador da firma Construtora Wanderlen Paes Ltda., estabelecida na cidade de Salvador, Estado da Bahia, à rua Portugal número 7, 1º andar, salas 9-9-A, para o fim de assinarem o presente contrato para execução dos serviços de conservação com escavação manual para rebaixo nos cursos d'água existentes e escavação manual de valas nas bacias dos rios Camarogipe, Jaguaripe, Cobre, Pedras, Joanes e Jacupe, nos municípios de Salvador e Camaçari no Estado da Bahia, 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso edital publicado no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 27 de outubro de 1964, página 2.615, aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS no processo nº 8.865-64, mediante as cláusulas que se seguem:

**Primeira (Designação)** — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

**Segunda (Normas, Instruções e Especificações)** — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", as "Normas para Revisão de Preços do DNOS", e a elas submeter-se, no que não colidirem com as disposições deste contrato, bem como às Especificações nº 214-64, referentes aos serviços ora contratados, todas devidamente rubricadas por ambas as partes contratantes e que passam a ser consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam:

**Terceira (Discriminação dos Serviços)** — Os serviços ora ajustados constam de escavação manual, para rebaixo de cursos d'água existentes e escavação de valas nas bacias dos rios Camarogipe, Jaguaripe, Cobre, Pedras, Joanes e Jacupe, nos municípios de Salvador e Camaçari, 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado da Bahia.

1. Os cursos d'água a serem beneficiados com as respectivas extensões, são os constantes do item 2.02 das Especificações, que fará parte integrante do presente contrato.

**Quarta (Quantidade e preços unitários)** — Para pagamento dos serviços serão observadas as seguintes quantidades e preços:

1. Dois repasses de conservação de cursos d'água, numa extensão de... 132.000 (cento e trinta e dois mil) metros — Cr\$ 98,00 (noventa e oito cruzeiros) por metro, pagos em duas parcelas, a saber:

1.1. Cr\$ 49,00 (quarenta e nove cruzeiros) por metro, quando concluído e aceito, o 1º repasse.

1.2. Cr\$ 49,00 (quarenta e nove cruzeiros) por metro, quando concluído e aceito pela Fiscalização o 2º repasse.

2. Escavação em terra para rebaixo do fundo dos canais, num volume de 70.000 (setenta mil) metros cúbicos — Cr\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

3. Escavação em terra para execução de valas, num volume de 50.000 (cento e cinquenta mil) metros cúbicos — Cr\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

**Quinta (Valor e Dotação)** — O valor do presente contrato, aos preços acertados, é de Cr\$ 119.536.000,00 (cento e dezoito milhões, quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros), correndo a despesa no presente exercício, inicialmente, por conta de recurso próprio do DNOS, correspondente à Verba 4.0.00 — Investimentos Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras, etc. 1 — Obras constantes do plano preferencial etc. 05 — Bahia, instituída pela Portaria nº 48, de 7 de fevereiro de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário*



**Oficial de 20 de fevereiro de 1964**, ficando, inicialmente, empenhada a importância de Cr\$ 59.955.567,10 — (cinquenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e dez centavos), conforme a Nota nº 1.879, de 18 de dezembro de 1964. Nos exercícios subsequentes a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

As decorrentes de reajustamento serão empenhadas à medida em que forem sendo conhecidas pelo implemento das obrigações estipuladas.

**Sexta (Forma de Pagamento)** — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de trabalhos executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

**Sétima (Reajustamento de Preços)** — As revisões dos preços unitários contratuais a que está sujeito este contrato serão efetuadas de acordo com a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e obedecerá o que se segue:

Será concedido reajustamento para os preços propostos pelo Empreiteiro, adotando-se, para esse fim o índice "preços" de "evolução dos negócios" do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da fórmula prevista na citada lei:

$$R = 0,90 \frac{I - I_0}{I_0} V$$

Onde:  
R = é o valor do reajustamento;  
I = é o índice de preços verificado no mês da apresentação da proposta;

I = é a média aritmética dos índices mensais do período que deveria ser reajustado;

V = é o valor contratual da obra ou serviço a ser reajustado.

**Oitava (Caução)** — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a parcela inicial de caução no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), em moeda corrente, conforme guia de recolhimento nº 104.127, de 18 de dezembro de 1964. O Empreiteiro completará a caução em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas, inclusive as de reajustamento.

**Nona (Equipamento)** — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

**Décima (Prazo)** — O prazo e execução dos serviços ora contratados é de 20 (vinte) meses, a partir da data da vigência do contrato. O prazo para início será no máximo de 10 dias, contados da ordem de serviço expedido pela Fiscalização dentro de 8 (oito) dias de validade.

**Undécima (Fiscalização)** — A Fiscalização da execução dos serviços ora contratados, ficará a cargo do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

**Décima Segunda (Validade)** — O presente contrato, após aprovação pelo Conselho Deliberativo, passará a produzir os devidos efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, o que deverá ser feito dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias da data dessa aprovação.

**Décima Terceira (Penalidades)** — O Empreiteiro, se deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a

multas e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

**Décima Quarta (Inidoneidade)** — O inadimplemento de qualquer das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste Contrato.

**Décima Quinta (Responsabilidade)** — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro que lhe cumpre fazer para a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da legalização deste contrato, inclusive o pagamento do respectivo selo, de acordo com a Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964, por guia, na ocasião do recebimento de cada fatura.

**Décima Sexta (Casos omissos)** — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Sr. Diretor-Geral do DNOS, cabendo recursos ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data da ciência desse despacho.

**Décima Sétima (Fôro)** — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Contrato de Empreitada no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado por mim, Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira, presentes a este ato; Termo de Contrato do qual serão extraídas as necessárias vias, de igual teor, devidamente autenticadas, para todos os fins. Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 1964. — Dilson Melgaço Filgueiras. — Itair da Silva Lopes. — Flávio Bastos dos Santos Reis. — Testemunhas: Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira.

O presente Termo de Contrato foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 85-63, de 22 de dezembro de 1964, pela Resolução nº 264-251, de 23 de dezembro de 1964. — Alberto Pires Amante, Presidente do Conselho Deliberativo do DNOS.

(Nº 14 — 4-1-65 — Cr\$ 11.220,00)

**Termo de contrato nº 228, obedecida a minuta-padrão aprovada pela resolução nº 44-31-64, do conselho deliberativo do DNOS para prosseguimento da execução dos serviços de dragagem de canais, no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro.**

Aos 18 dias do mês de dezembro de 1964, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas nº 62, 12º andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Sr. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração, como representante do DNOS, neste ato, ex vi do disposto no artigo 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 e o Sr. Jair Rocha, na qualidade de Sócio da firma Jair Rocha & Cia. Ltda., estabelecida na cidade Porto das Caixas, Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, à rua da Conceição nº 42, para o fim de assinarem o presente contrato para

prosseguimento da execução dos serviços de dragagem de canais, no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso edital publicado no Diário Oficial de 30 de setembro de 1964, página nº 2.406, aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS no processo número 5.181, mediante as cláusulas que se seguem:

**Primeira (Designação)** — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

**Segunda (Normas, Instruções e Especificações)** — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", as "Normas para Revisão de Preços do DNOS", e a elas submeter-se, no que não colidirem com as disposições deste contrato, bem como as Especificações nº 105-64, referentes aos serviços ora contratados, todas devidamente rubricadas por ambas as partes o que passam a ser consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

**Terceira (Discriminação dos serviços)** — Os serviços objeto do presente contrato consistem de escavação e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques no 8º D.F.O.S. — Residência de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, num volume de 130.000 (cento e trinta mil) metros cúbicos.

1. Os serviços serão executados nos canais da bacia do rio Guapi-Agu.

**Quarta (Quantidades e preços unitários)** — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

1. Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais:

1.1. Cr\$ 128,00 (cento e vinte e oito cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombo.

2. Taxa fixa — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por metro linear de percurso de máquina, quando em operação de dragagem.

3. Conformação do material dragado para confecção de diques acabamento — Cr\$ 32,00 (trinta e dois cruzeiros) por metro cúbico.

4. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) por metro cúbico.

5. Extração eventual de rocha a fogo e retirada do material derrocado para fora do leito do canal — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por metro cúbico.

6. Viagem de drag-line sem pranchões em campo limpo e firme ou estrada — Cr\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta cruzeiros) por quilômetro.

7. Viagem de drag-line sem pranchões com preparo do terreno (capoeira ou mata) exigindo o emprego de foice ou machado — Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) por quilômetro.

8. Viagem de drag-lines sobre pranchões com ou sem preparo do terreno — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) por quilômetro.

9. Viagem sobre "trailer" — Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) por dia de viagem.

10. Desmontagem necessária à viagem de drag-lines — Global — Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

11. Montagem de drag-lines consequente da ocorrência prevista na cláusula, digo, item 10. — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

12. Fornecimento e assentamento eventual de buelros tipo ARMC0, de 0,90m de diâmetro, bitola 12 inclusive cintas ou tubos de concreto do mesmo diâmetro — Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) por metro linear.

13. Desmatamento manual que se fizer necessário à construção de canais ou valas — P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula:  $P = D^2 SN (6 + 0,5L)$  na qual:

P = o preço do metro quadrado desmatado e limpo, em cruzeiros;

D = o diâmetro médio das árvores em metro;

S = o salário-mínimo hora na região inclusive leis sociais, em cruzeiros, por hora;

N = o número médio de árvore por metro quadrado;

L = A largura da faixa desmatada em metro.

14. Desmatamento manual necessário à construção de diques P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula:  $P = D^2 SN (6 + L)$  observadas as demais condições da cláusula, digo, item 13.

15. Não será pago o desmatamento cujo preço unitário for inferior a Cr\$ 200 (dois cruzeiros) por metro quadrado.

16. Se o preço do desmatamento, calculado pela fórmula, for superior a Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por metro quadrado, os serviços serão contratados a parte.

**Quinta (Valor e doação)** — O valor do presente contrato aos preços acertados, é de Cr\$ 18.640.000,00 (dezoito milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros), correndo a despesa no presente exercício, inicialmente por conta de recurso próprio do DNOS, correspondente à Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras, etc., 1 — Obras constantes do plano preferencial, etc., 21 — Rio de Janeiro, instituída pela Portaria número 48, de 7 de fevereiro de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial de 20 de fevereiro de 1964, ficando, inicialmente, empenhada a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), conforme a nota nº 1.857, de 17 de dezembro de 1964. No exercício subsequente, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar. As despesas decorrentes de reajustamento serão empenhadas à medida em que forem sendo conhecidas pelo implemento das obrigações estipuladas.

**Sexta (Forma de pagamento)** — Os pagamentos de acordo com as cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de trabalhos executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

**Sétima (Reajustamento de preços)** — As revisões dos preços unitários contratuais a que está sujeito, este contrato serão efetuadas de acordo com a Lei nº 4.370, de 28.7.64, e obedecerá o que se segue: Será concedido reajustamento para os preços propostos pelo Empreiteiro, adotando-se para esse fim o índice "preços" de "evolução dos negócios" do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas. Para esse fim será aplicada a fórmula prevista na citada Lei.

$$R = 0,90 \frac{I - I_0}{I_0} V$$

Onde:  
R = é o valor do reajustamento;

I = é o índice de preços verificado no mês de apresentação da proposta;

I = é a média aritmética dos índices mensais do período que deveria ser reajustado;

V — é o valor contratual da obra ou serviço a ser reajustado.

**Oitava (Caução)** — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a parcela inicial de caução no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), conforme guia de recolhimento nº 104.128, de 16 de dezembro de 1964, o Empreiteiro completará a caução em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas, inclusive as de reajustamento.

**Nona (Equipamento)** — O Departamento cederá, mediante termo de responsabilidade, para execução, os serviços ora contratados o seguinte equipamento: 1 (um) drag-line marca VEB-NOBAS, modelo UB30/I, motor Schoenbeck, modelo 6KVD, força de 13,00m, câmbio de 1 (uma), j.c., nº de registro 8-V-300, preço de aquisição — Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Este equipamento será restituído imediatamente ao Departamento, independentemente de interposição judicial, nos casos previstos nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS" ou nos casos de inadimplemento de obrigação contratual imputável ao Empreiteiro e em procedimento judicial relativo a este contrato.

**Décima (Prazo)** — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, a partir da data de vigência do contrato. O prazo para início será no máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço expedida pela Fiscalização, dentro de 8 (oito) dias da validade.

**Undécima (Fiscalização)** — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

**Décima Segunda (Validade)** — O presente contrato, após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, passará a produzir os devidos efeitos a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* o que deverá ser feito dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias da data desta aprovação.

**Décima Terceira (Penalidade)** — O Empreiteiro, se deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como, deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multas e outras penalidades de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

**Décima Quarta (Indoneidade)** — O inadimplemento de qualquer das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de indoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

**Décima Quinta (Responsabilidade)** — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar o terceiro, em virtude da execução dos serviços contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro que lhe cumpre fazer para a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deve responder. Caber-lhe-ão igualmente as despesas de conservação e manutenção do equipamento relacionado na cláusula NONA, assim como os encargos decorrentes de legização deste contrato, inclusive o pagamento da respectivo selo, de acordo com a Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964, o qual será efetuado mediante o recebimento de cada fatura.

**Décima Sexta (Casos omissos)** — Os casos omissos e que se tornar contravenido, em face das presentes

cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Sr. Diretor-Geral do DNOS, cabendo recursos ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias seguidos a data da ciência desse despacho.

**Décima Sétima (Fôro)** — Fica adotado o fôro da sede do DNOS, para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firma e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato, de empreitada no livro sócio, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado por mim, Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas, Dilson Ferreira S. Mões e Natalino Alves de Oliveira, presentes a este ato, em nome de contato do qual, serão extraídas as necessárias vias, de igual teor, devidamente autenticadas, para todos os fins.

Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1964. — Assinado: Dilson Melgaço Filgueira, Jair Rocha e Flávio Bastos dos Santos Reis. — Testemunhas: Dilson Ferreira S. Mões e Natalino Alves de Oliveira.

O presente contrato foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 85-63/64, de 23 de dezembro de 1964, pela Resolução número 249-236, de 23 de dezembro de 1964.

Alberto Pires Amarante, Presidente do Conselho Deliberativo do DNOS. Nº 00015 — 4.1.65 — Cr\$ 12.750,00.

**Termo de Contrato nº 198, obedecida a minuta-padrão aprovada pela Resolução nº 44-31/64 do Conselho Deliberativo do DNOS, para o prosseguimento da execução do revestimento do canal Campos-Macaé e obras complementares, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.**

Aos 4 dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas nº 62, 12º andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Sr. Dilson Melgaço Filgueira, Diretor da Divisão de Administração, como representante do DNOS, neste ato, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. José de Alencar Vivas Filgueira, na qualidade de Procurador da firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., estabelecida na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida 13 de Maio nº 79, para o fim de assinarem o presente contrato para o prosseguimento da execução do revestimento do canal Campos-Macaé e obras complementares, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso edital publicado no *Diário Oficial* de 25 (vinte e cinco), de junho de 1964, páginas ns. 1.507 e 1.508, aprovado pelo Diretor-Geral do DNOS no processo nº 5.629-64, mediante as cláusulas que se seguem:

**PRIMEIRA (Designação)** — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

**SEGUNDA (Normas, Instruções e Especificações)** — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", as "Normas para Revisão de Preços do DNOS" e a elas submeter-se, no que não solidi-

rem com as disposições deste Contrato, bem como as Especificações nº 80-64, referentes aos serviços ora contratados, todas devidamente rubricadas por ambas as partes o que passam a ser consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

**TERCEIRA (Discriminação dos Serviços)** — Os serviços ora ajustados constam de prosseguimento do revestimento do canal Campos-Macaé, no trecho compreendido entre as estacas .... 25-1 à 43-8,50, com 367,50m de extensão, no município de Campos, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o projeto constante das plantas ns. GT-666, 8.988 e 10.257.

**QUARTA (Quantidades e preços unitários)** — Para pagamento dos serviços serão observadas as seguintes quantidades e preços:

1. Instalações e serviços preliminares conforme especificado Global — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), pagos em duas parcelas, a saber:

1.1. — Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) quando forem apresentadas as plantas e concluídos os barracões e pósto na obra pelo menos a betoneira, 2 vibradores e duas bombas de sucção.

1.2. — Cr\$ 1.000,00 (um milhão de cruzeiros) quando concretados pelo menos 15 metros de revestimento do fundo do canal.

2. Escavação em terra, num volume de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

3. Fornecimento e colocação de enrocamento, num volume de 630 (seiscentos e trinta) metros cúbicos — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por metro cúbico.

4. Fornecimento e colocação de brita, num volume de 20 (vinte) metros cúbicos — Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

5. Concreto magro, num volume de 125 (cento e vinte e cinco) metros cúbicos — Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros) por metro cúbico.

6. Concreto simples, para revestimento do canal, inclusive preparo das áreas a concretar e acabamento das superfícies de concreto, colocação dos drenos-filtros e fornecimento, montagem e desmontagem de fôrmas, num volume de 740 (setecientos e quarenta) metros cúbicos — Cr\$ 61.000,00 (sessenta e um mil cruzeiros) por metro cúbico.

7. Armação e colocação de ferro nas fôrmas, num total de 23.140 (vinte e oito mil, cento e quarenta) quilos — Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por quilo.

8. Fornecimento de ferro, dobrado, armado e colocado nas fôrmas, num total de 30.100 (trinta mil e cem) quilos — Cr\$ 410,00 (quatrocentos e dez cruzeiros) por quilo.

9. Confecção e cravação de estacas premoldadas, numa extensão de 720 (setecientos e vinte) metros — Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) por metro.

10. Aterro, conforme especificado, num volume de 9.300 (nove mil e trezentos) metros cúbicos — Cr\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzeiros) por metro cúbico.

11. Revestimento de taludes em placas, numa área de 6.300 (seis mil e trezentos) metros quadrados — Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) por metro quadrado.

12. Pavimentação em concreto, de passeios laterais ao canal, numa área de 1.840 (mil oitocentos e quarenta)

metros quadrados — Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) por metro quadrado.

13. Fornecimento e assentamento de guarda-corpo, numa extensão de 701 (setecientos e um) metros — Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) por metro.

14. Execução de caixas coletoras de águas pluviais sem ralos, num total de 6 (seis) unidades — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por unidade.

15. Fornecimento e instalação de ralos, num total de 5 (cinco) unidades — Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) por unidade.

16. Execução de caixas de ligação das galerias existentes com o canal construído, num total de 6 (seis) unidades — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por unidade.

17. Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples, de 0,30m de diâmetro, inclusive escavação e aterro, numa extensão de 42 (quarenta e dois) metros — Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) por metro.

18. Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, de 0,60m de diâmetro, inclusive escavação e aterro, numa extensão de 38 (trinta e oito) metros — Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) por metro.

19. Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, de 1,00m de diâmetro, inclusive escavação e aterro, numa extensão de 11 (onze) metros — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por metro.

20. Fornecimento de meios-fios, numa extensão de 317 (trezentos e dezete) metros — Cr\$ 700,00 (setecientos cruzeiros) por metro.

21. Assentamento e rejuntamento de meios-fios, numa extensão de 610 (seiscentos e dez) metros — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por metro.

22. Fornecimento e cravação de enxadaeira, numa área de 570 (quinhentos e setenta) metros quadrados — Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros) por metro quadrado.

23. Limpeza e entrega da obra — Global — Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

24. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

**QUINTA (Valor e Dotação)** — O valor do presente contrato, aos preços acertados, é de Cr\$ 120.269.700,00 (cento e vinte milhões, duzentos e sessenta e nove mil e setecientos cruzeiros), correndo a despesa no presente exercício, inicialmente por conta de recurso próprio do DNOS, correspondente à Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras, etc., 1 — Obras constantes do Plano preferencial, etc. 21 — Rio de Janeiro, instituída pela Portaria nº 48, de 7 de fevereiro de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial*, de 20 de fevereiro de 1964, ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), conforme a nota número 1.389, de 4 de novembro de 1964. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

As despesas decorrentes de reajustamento serão empenhada à medida em que forem sendo conhecidas pelo implemento das obrigações estipuladas.

**SEXTA (Forma de Pagamento)** — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições par-

ciais de trabalhos executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

**SETIMA (Reajustamento de Preços)**

— As revisões dos preços unitários contratuais a que está sujeito este contrato serão efetuadas, de acordo com a Lei nº 4.370, de 28-7-1964, e obedecido o que se segue:

Será concedido reajustamento de preço proposto pelo Empreiteiro de acordo com a Lei nº 4.370, de 28-7-1964, com exceção dos itens instalações, serviços Preliminares, Limpeza e entrega da obra, adotando-se, o índice de «preços» de evolução de negócios do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas. Para esse fim, será aplicada a fórmula prevista na Lei citada:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:  
R = é o valor do reajustamento;  
I = é o índice de preços verificado

no mês de apresentação da proposta;  
I<sub>0</sub> = é a média aritmética dos índices

mensais do período que deveria ser reajustado.

V = é o valor contratual da obra ou serviço a ser reajustado.

**OITAVA (Caução)** — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro a parcela inicial de caução no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente conforme guia de recolhimento número 103.020, de 23 de setembro de 1964, o Empreiteiro completará a caução em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas, inclusive as de reajustamento.

**NONA (Equipamento)** — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

**DÉCIMA (Prazo)** — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 13 (treze) meses e 10 (dez) dias, a partir da data da vigência do contrato. O prazo para início será o máximo de 10 (dez) dias, contados da ordem de serviço expedido pela Fiscalização, dentro e 8 (oito) dias de validade.

**UNDÉCIMA (Fiscalização)** — A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual sempre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assunto relacionados com os mesmos serviços.

**DÉCIMA SEGUNDA (Validade)** — O presente contrato, após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, passará a produzir os devidos efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, o que deverá ser feito dentro de prazo legal de 20 (vinte) dias da data dessa aprovação.

**DÉCIMA TERCEIRA (Penalidade)** — O Empreiteiro, se deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multas e outras penalidades, de acordo com o previsto nas «Normas Gerais para Empreitadas do DNOS».

**DÉCIMA QUARTA (Inidoneidade)** — O inadimplemento de qualquer das

presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

**DÉCIMA QUINTA (Responsabilidade)** — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços contratados. Por sua conta correrá os ônus do seguro que lhe cumprir fazer para a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deve responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da legalização deste contrato, inclusive o pagamento do respectivo selo, de acordo com a Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964, o qual será efetuado mediante o recebimento de cada fatura.

**DÉCIMA SEXTA (Casos omissos)** — Os casos omissos e o que se tornar controverso, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Senhor Diretor-Geral do DNOS, cabendo recursos ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data da ciência desse despacho.

**DÉCIMA SÉTIMA (Fôro)** — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

Para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Contrato de Empreitada em livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira, presentes a este ato. Termo de Contrato do qual serão extraídas 12 (doze) vias, de igual teor, devidamente autenticadas, para todos os fins.

Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1964. — *Dilson Melgaço Filgueiras*, — José de Alencar Vivas Filgueira e Flávio dos Santos Reis. Testemunhas: — *Dilson Ferreira Simões*, — *Natalino Alves de Oliveira*.

O presente contrato foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 85-63/64, de 23 de dezembro de 1964, pela Resolução número 250-237/64, de 23 de dezembro de 1964. — *Alberto Pires Amarante*, Presidente do Conselho Deliberativo do DNOS. (Nº 16 — 4-1-65 — Cr\$ 14.280,00).

**Termo Aditivo nº 22-A, obedecida a minuta-padrão aprovada pela Resolução nº 10-63, alterada pela Resolução nº 81-38-64, do Conselho Deliberativo do DNOS a contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Construtora Japur & Cimento Ltda., para execução da retificação e revestimento dos arrios das ruas Venâncio Aires e Júlio de Castilhos, no Município de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.**

Aos 25 dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezesseis horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois décimo segundo andar, neste Estado, na sala da Procuradoria-Geral, compareceram o Dr. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, neste ato, «ex vi» do disposto no artigo 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962,

e o Sr. Paulo Henrique Lindemaier, na qualidade de Procurador da firma Construtora Japur & Cimento Ltda., estabelecida na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Dr. Casagrande nº 24, para o fim de assinarem o presente Termo Aditivo ao contrato número 16, celebrado entre ambos, em 4 de fevereiro de 1964, provado pelo Sr. Diretor-Geral e publicado no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1964, Parte II, Seção I, páginas ns. 471-2, em virtude de terem acordado, conforme consta do processo ..... nº 13.116-DNOS e, com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, em modificar a cláusula SÉTIMA do citado contrato, que passa a vigorar com a redação abaixo e acrescentar-lhe cláusulas, como segue:

**Primeira** — A revisão dos preços unitários, regulados pelo Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, previsto na cláusula SÉTIMA, do contrato originário, passará a ser calculada segundo a fórmula estabelecida no artigo 2º, da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, do seguinte modo:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:  
R = é o valor do reajustamento;  
I = Evolução dos Negócios, coluna

0

preços, mês de dezembro de 1963, publicada na Conjuntura Econômica;

I = é a média aritmética dos índices mensais do período que deveria ser reajustado;

V = é o valor contratual da obra ou serviço a ser reajustado.

**Segunda** — A revisão dos preços unitários, de que trata a cláusula precedente, relativa aos serviços executados a partir de 24 de fevereiro de

1964, incidirá sobre os preços, conforme estabelecido no Contrato.

**Terceira** — O EMPREITEIRO declara que se submete às «Normas para Revisão de Preços do DNOS», aprovadas pela Resolução nº 42-29-64, do Conselho Deliberativo, e que se incorporam ao presente instrumento.

**Quarta** — As despesas para legalização do presente Termo Aditivo ficam a cargo do EMPREITEIRO, sendo o imposto do selo recolhido pelo mesmo de acordo com a Lei nº 4.218, de 28 de agosto de 1964, por guia, na ocasião do pagamento das faturas.

**Quinta** — Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira, presentes a este ato, que após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, passará a produzir os devidos efeitos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, o que deverá ser efetuado dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias da data dessa aprovação; Termo Aditivo do qual serão extraídas 12 (doze) vias autenticadas destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1964. — As) *Dilson Melgaço Filgueiras*, *Paulo Henrique Lindemaier* e *Flávio Bastos dos Santos Reis*.

Testemunhas: *Dilson Ferreira Simões* e *Natalino Alves de Oliveira*.

O presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 81-62-64, de 17 de dezembro de 1964, pela Resolução nº 232-219-64, de 17 de dezembro de 1964.

*Alberto Pires Amarante*, Presidente do Conselho Deliberativo do DNOS. (Nº 00017 — 4-1-65 — Cr\$ 5.100,00)

# EDITAIS E AVISOS

## PRESIDENCIA DA REPUBLICA

### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EDITAL Nº 14-64

Faço público que a Comissão Nacional de Energia Nuclear, de acordo com a Lei 4.118 de 27.ago.62 (D.O. 19 de setembro 62), seu Regulamento, Decreto 51.726 de 19.fev.63 (D.O. 21 de fevereiro de 1963) e as Normas contidas na Resolução CNEN nº 1-63 (D.O. 8.abr.63) declara abertas as inscrições de que trata o item 19 das Normas citadas, para distribuição de cotas de exportação de minérios, considerados de interesse para a energia nuclear, referente ao 1º semestre de 1965.

Serão distribuídas 1.000 ton. de berílio, 500 ton. de minérios de lítio, 600 ton. de concentrado de gadolita e talcassito, 600 ton. de concentrado de pirocloro ou pandeíta.

A distribuição será feita segundo o seguinte critério:

- a) grau de beneficiamento ou elaboração do produto a ser exportado;
- b) tradição mineradora;
- c) quantidade de minério para pronto embarque, (já analisado);
- d) reservas de jazidas.

Para candidatar-se ao presente edital as firmas interessadas deverão, dar entrada no pedido na CNEN até 15 de janeiro de 1965, anexando ao mesmo documentos hábeis que possibilitem à Comissão distribuir as cotas segundo

o critério estabelecido. — *Luiz Cintra do Prado*, Presidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DA BAHIA Faculdade de Arquitetura

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrições ao «Concurso de Títulos e Provas para o Cargo de Professor Catedrático de História da Arquitetura» publicado no Diário Oficial — Parte II de 23 de dezembro de 1961. As inscrições 3.061-2.

Dias 4 — 5 e 6.1.65.  
Ofício nº 7.636.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrições ao «Concurso de Títulos e Provas para o Cargo de Professor Catedrático de Arquitetura no Brasil», publicado no Diário Oficial — Parte II de 23 de dezembro de 1964, à página 3.061.

Dias 4 — 5 e 6.1.65.  
Ofício nº 7.636.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrições ao «Concurso de Títulos e Provas para o Cargo de Professor Catedrático de História da Arte — Estética» publicada no Diário Oficial —

Parte II de 23 de dezembro de 1964, à página 3.060.

Dias 4 — 5 e 6.1.65.

Ofício nº 7.636.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição ao "Concurso de Títulos e de Provas para o Cargo de Professor Catedrático de Higiene e Saneamento" publicado no Diário Oficial — Parte II de 24 de dezembro de 1964, à página 3.080.

Dias 4 — 5 e 6.1.65.

Ofício nº 7.636.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição ao "Concurso de Títulos e de Provas para o Cargo de Professor Catedrático de Técnico de Construção" publicado no Diário Oficial — Parte II de 24 de dezembro de 1964, à página 3.079.

Dias 4 — 5 e 6.1.65.

Ofício nº 7.636.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição ao "Concurso de Títulos e de Provas para o Cargo de Professor Catedrático de Organização Social das Cidades" publicado no Diário Oficial — Parte II de 24 de dezembro de 1964, à página 3.078.

Dias 4 — 5 e 6.1.65.

Ofício nº 7.636.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição ao "Concurso de Títulos e de Provas para o Cargo de Professor Catedrático de Geometria Descritiva" publicado no Diário Oficial — Parte II de 28 de dezembro de 1964, à página 3.096.

Dias 4 a 7.1.65.

Ofício nº 7.636.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição ao "Concurso de Títulos e de Provas para o Cargo de Professor Catedrático de Resistência dos Materiais A Estabilidade das Construções" publicado no Diário Oficial — Parte II de 28 de dezembro de 1964, à página 3.095.

Dias 4 a 7.1.65.

Ofício nº 7.636.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição ao "Concurso de Títulos e de Provas para o Cargo de Professor Catedrático de Matemática Superior" publicado no Diário Oficial — Parte II de 28 de dezembro de 1964, à página 3.094.

Dias 4 a 7.1.65.

Ofício nº 7.636.

UNIVERSIDADE DO BRASIL Faculdade Nacional de Filosofia

Abertura de concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Literatura Brasileira".

O Professor José de Faria Góes Sobrinho, Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil, faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas, na Secretaria da Faculdade, à Avenida Presidente Antônio Carlos, número quarenta, quarto andar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e de provas para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Literatura Brasileira", as quais poderão ser realizadas, perante o Secretário, na hora do expediente de repartição.

Poderão inscrever-se no referido concurso:

- a) o catedrático interino com dois ou mais anos de exercício da cátedra (Decreto-lei 8.195, de 20.11.45);
b) os professores adjuntos da cadeira;
c) os docentes livres da mesma cadeira;
d) os professores catedráticos efetivos da mesma cadeira em outros institutos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos ou de cadeira afim, a juízo da Congregação, ouvido o Departamento respectivo;
e) pessoa de notório saber na respectiva especialidade.

É condição indispensável aos candidatos a alínea e a aprovação, preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma comissão estabelecida nos termos das Resoluções de 28.4.49 e 17.7.50 do Egrégio Conselho Universitário.

- Serão condições indispensáveis e qualquer candidato, em obediência ao artigo 51 do Decreto número 19.851, de 11 de abril de 1931, e a legislação geral sobre concurso para o funcionalismo público:
I — Apresentar o diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes a cadeira a cujo concurso se propõe;
II — Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;
III — Apresentar prova de sanidade e idoneidade moral;
IV — Apresentar documentação de atividade profissional científica, filosófica, ou literária relativa a disciplina ou disciplinas da cadeira a cujo concurso se propõe;
V — Prova de quitação com o serviço militar;
VI — Atestado de vacinação antivaricélica;
VII — Prova do disposto no artigo 3º da Lei 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Os candidatos indicados no item a estão isentos da apresentação do diploma referido no nº I. Todos os documentos apresentados devem estar devidamente autenticados.

- Além dos documentos já referidos, os candidatos deverão apresentar, até a data do encerramento da inscrição:
a) prova do pagamento da taxa de inscrição;
b) 50 exemplares da tese original e inédita de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei nº 271, de 1º de fevereiro de 1938);
c) títulos científicos comprobatórios do mérito do candidato, tais como:
I — Estudos e trabalhos científicos, filosóficos ou literários, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
II — Diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

III — Comprovação de atividades didáticas do candidato;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo (artigo 52º do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931).

- O concurso obedecerá às normas da legislação do ensino em vigor, especialmente do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei número 444, de 4 de junho de 1939, do Decreto-lei nº 8.195, de 28 de novembro de 1945 e o Regimento da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:
Prova escrita;
Prova didática;
Defesa de tese.

Os pontos a serem sorteados versarão sobre o seguinte programa:

LITERATURA BRASILEIRA

- 1 — Parte de informação básica ou preliminar:
— Divisões da Literatura Brasileira.
— Seleção e exposição do critério adotado.
2 — Parte de exposição crítico-histórica:

I — Literatura Colonial.

- 1 — Primeiras manifestações históricas da Literatura Brasileira:
a) literatura de informação e conhecimento da terra;
b) literatura catequética ou jesuítica.
Autor a estudar: José de Anchieta (teatro e poesia).
2 — Primeiras manifestações estéticas da Literatura Brasileira:
a) o Barroquismo na literatura brasileira.

- Autores a estudar: Gregório de Matos, Antônio Vieira (Manoel Botelho de Oliveira), (Nuno Marques Pereira).

3 — Afirmação da Literatura Brasileira em caminho de autonomia:

- a) o Neoclássicismo e o Arcadismo no Brasil.
Autores a estudar: Matias Aires, Cláudio Manoel da Costa, Tomás Antônio Gonzaga (Alvarenga Peixoto), Silva Alvarenga, Basílio da Gama (Santa Rita Durão);
b) Transição clássico-romântica:
Autores a estudar: Padre Souza Caldas, Domingos Caldas Barbosa;
c) A oratória sacra: (Mont'Alverne);
d) A publicística.

II — Literatura Nacional

4 — A crescente dissociação da Literatura Brasileira da Portuguesa. A procura dum estilo nacional.

- a) O Romantismo no Brasil.
Autores a serem estudados:
1º momento — Gonçalves de Magalhães
Araújo Porto — Alegre, Gonçalves Dias, Iniciadores do romance brasileiro, J. M. de Macedo, O teatro: Martins Pena.
2º momento — Álvares de Azevedo, Manoel Antônio de Almeida Junqueira Freire, José de Alencar, Casemiro de Abreu, Fagundes Varela.
3º momento — (transição romântico-realista) Castro Alves, Tobias Barreto, Franklin Távora, Manoel de Oliveira Paiva, Taunay.

b) O Realismo e o Naturalismo no Brasil.

- Autores a serem estudados:
MACHADO DE ASSIS
Aluísio de Azevedo, Inglês de Souza, Adolfo Caminha (Raul Pompéia — estudado adiante).
c) A poesia social, a cientificista, a realista.
d) O Parnasianismo no Brasil
Autores a serem estudados: (Machado de Assis), Alberto de Oliveira, Raimundo Correia, Olavo Bilac, Vicente de Carvalho.
e) A crítica e a historiografia literárias:
Autores a serem estudados: Sílvio Romero, José Veríssimo, Araripe Júnior.

f) Transição do século XIX ao século XX;

- Publicistas: Joaquim Nabuco, Rui Barbosa, Euclides da Cunha, Romancistas: Raul Pompéia, Coelho Neto, Afrânio Peixoto, Lima Barreto, Graça Aranha, Regionalistas: (o regionalismo) Afonso Arinos, Simões Lopes Neto, Valdemiro Silveira, Monteiro Lobato.
3 — Parte de investigação crítica e trabalho do aluno.
Leitura de livros escolhidos cada ano, variado em número de seis a dez.

Apresentação:
1 — Parte de preparação preliminar:

- a) O espírito moderno, a nova visão do mundo e da vida.
b) Conceito de arte moderna.
c) O modernismo, nas artes em geral.
2 — Parte de exposição e análise crítico-histórica:
a) o Simbolismo no Brasil.
Autores a serem estudados: Cruz e Souza (poesia e prosa), Alphonsus de Guimaraens, Gonzaga Duque, Mário Pederneras, Olegário Mariano, Nestor Vitor (a crítica);
b) o pré-modernismo ou surrealismo.
O ambiente intelectual da época no Brasil.

Autores a serem estudados:

- Afrânio Peixoto, João do Rio, Lima Barreto, Júlia Lopes de Almeida, Graça Aranha, Adelino Magalhães, Jackson de Figueiredo, José Albano, Monteiro Lobato, Augusto dos Anjos, Mário Pederneras, Raul de Leoni, c) O Modernismo no Brasil.
Divisão pelo critério de tempo, gêneros e personalidades.
Preparação e antecedentes.
A Semana de Arte Moderna.
Os grupos.
Evolução geral do movimento e consequências gerais.
Autores a serem estudados:
Primeira fase:
Manoel Bandeira, Mário de Andrade, Oswald de Andrade, Antônio de A. Machado, Ronald de Carvalho, Guilherme de Almeida, Ribeiro Couto, Cassiano Ricardo, Menotti del Picchia, Raul Bopp, Tasso da Silveira, Cecília Meireles, Andrade Muricy.
Segunda fase:
Jorge de Lima, Augusto Meyer, Murilo Mendes, Augusto Frederico Schmidt, José Américo de Almeida, Carlos Drummond de Andrade, Raquel de Queiroz, José Lins do Rego, Graciliano Ramos, Jorge Amado, Otávio de Faria, Cornélio Penna, Lúcio Cardoso, Amando Fontes, Erico Veríssimo, Marques Rebelo, Giro dos Anjos, Lúcia Miguel Pereira, Adalgisa Nery.
Terceira fase:
Clarice Lispector, Guimarães Rosa, Mário Quintana, Léo Ivo.

**Getr Campos**  
 João Cabral de Melo Neto  
 etc. ... etc. ... até os novíssimos...  
 d) A crítica literária no Modernismo  
 Alceu Amoroso Lima (Tristão de Atayde)  
 Agripino Grieco  
 Mário de Andrade  
 (Antônio de A. Machado)  
 Ronald de Carvalho  
 Tasso da Silveira  
 Andrade Muricy  
 Almir de Andrade  
 Eugênio Gomes  
 Sérgio Milliet  
 Alvaro Lins  
 Antônio Cândido  
 Augusto Meyer e outros.  
 3 — Parte de leitura, investigação crítica e trabalhos dos alunos:  
 Leitura de livros escolhidos cada ano, variando em número de seis a dez.

— Estudo de obra de Autor de livre escolha do aluno.  
 (um em cada semestre).  
 O programa de Literatura Brasileira para a licença em Português e Literatura em Língua Portuguesa (3 anos) será idêntico ao dos outros cursos de Letras, havendo modificação apenas no que diz respeito à distribuição da matéria, essa distribuição será a seguinte:  
 1º ano:  
 Da literatura colonial até a poesia romântica.  
 2º ano:  
 Da prosa romântica até o simbolismo.  
 3º ano:  
 Do prémodernismo até a atualidade.  
 Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1964. — **Heitor Silva Fonseca**, Secretário. — **José de Faria Góes Sobrinho**, Diretor.  
 Dias: 5, 6 e 7.1.65

**Faculdade Nacional de Medicina**  
**Concurso de Habilitação para 1965**

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Medicina, Professor Catedrático, Dr. Carlos Chagas, faço público, pelo presente edital, que as inscrições para o Concurso de Habilitação para a matrícula inicial no curso de Formação em 1965, de acordo com a legislação e instruções vigentes, estarão abertas, nesta Secretaria, de 11 às 17 horas de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira de 4 (quatro) a 22 (vinte e dois) de janeiro de 1965, quando serão encerradas.

2. O requerimento solicitando inscrição, firmado pelo candidato, está isento de selo (art. 90 Tab. Lei do Selo) e será instruído com os seguintes documentos, com firmas reconhecidas:

- a) Prova de conclusão do curso secundário, feita por uma das seguintes modalidades:  
 I — conclusão do curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;  
 II — conclusão do curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto nº 11.530, de 18 de março de 1915, e prestados os exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II ou, ainda, em institutos equiparados;  
 III — conclusão do curso secundário pelo regime de Decreto nº 16.782-A de 13 de janeiro de 1935, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2ª época, realizada em março de 1935;  
 IV — conclusão do curso secundário pelo regime de preparatórios parciais, segundo os decretos números 19.890, de abril de 1931, 22.106 e 22.167, de novembro de 1952, e a Lei nº 21, de janeiro de 1935;  
 V — conclusão de curso secundário de acordo com o art. 100, do Decreto nº 21.241, de 4 de abril de 1932 desde que a 5ª série se tenha completado até a época de 1936 ou seja fevereiro de 1937;

VI — conclusão de qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do Decreto nº 21.241, de 4 de abril de 1932, ou nos termos do art. 47 do mesmo decreto combinado com o art. 20 da Lei 9-A, de dezembro de 1934, cujos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 8.247, de 5 de fevereiro de 1944;

VII — conclusão do curso colegial-científico ou clássico;

VIII — conclusão do curso secundário completo, feito no estrangeiro, autenticado pela autoridade consular brasileira, da capital do país onde funcionar o estabelecimento de ensino que haja expedido o certificado, acompanhado de certidão de aprovação em Português, Corografia e História do Brasil, prestado no Colégio Pedro II ou nos Estados, em estabelecimentos oficiais de ensino secundário.

b) Fichas 18 e 19, em duas vias, fornecidas pelos estabelecimentos de ensino secundário nos quais os candidatos tenham feito seus cursos;

c) Carteira de identidade, acompanhada de uma cópia fotostática da mesma;

d) Certidão de nascimento (original passada por Oficial de Registro Civil);

e) Atestado de vacinação antivaricólica passado por autoridade sanitária (Centros de Saúde);

f) Prova de que está quite com as obrigações relativas ao Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino) acompanhada de cópia fotostática;

g) Atestado de idoneidade moral;

h) Recibo de pagamento da taxa de inscrição;

i) 2 (dois) retratos 3 x 4.

3. O concurso será realizado em duas etapas, a primeira de natureza eliminatória e a segunda visando à classificação dos candidatos dentro do limite de vagas de 120, fixado pela Congregação em sessão de 18 de dezembro de 1964, limite este que poderá ser ampliado para 180 na dependência de convênio a ser firmado com a Diretoria do Ensino Superior.

3.1. Prova eliminatória: sob a forma de teste com 100 questões, sendo 25 de cada uma das seguintes matérias:

- a) Português
- b) Biologia
- c) Química
- d) Física

Serão considerados aprovados todos os candidatos que acertarem 40% (10 questões) das perguntas de cada matéria, o que equivalerá à média global mínima de 4 (quatro). Os demais candidatos serão eliminados do concurso.

3.2. Prova classificatória: sob a forma de dissertação ou problemas, incluindo:

- a) Prova escrita de Línguas Estrangeiras: Francês ou Italiano e Inglês ou Alemão
- b) Prova escrita de Química
- c) Prova escrita de Física
- d) Prova escrita de Biologia.

A média das provas de línguas estrangeiras será consignado peso 3 (três) e à média das três provas de ciências, peso 7 (sete).

A nota 0 (zero) em qualquer das provas desclassifica o candidato.

4. Os candidatos classificados serão submetidos, antes do deferimento da matrícula, a entrevista individual e exame de saúde.

5. Em nenhuma hipótese será realizado segundo exame de vestibular.

6. As demais instruções e programas podem ser obtidos, em publicação impressa, na Seção de Expediente Escolar da Faculdade (Avenida Pasteur, 458, Praia Vermelha).

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1964. — **Michel Eugênio Jourdan**, Secretário.

**UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Escola de Artes**

EDITAL Nº 49-64

Abertura de inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Arquitetura Analítica, do Curso de Artes Plásticas da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul.

1) De ordem da Exma. Sra. Professora Aurora M. C. Desiterio, Diretora desta Escola, faço saber que, a partir da data da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial da União e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, ocasião em que será lavrado o termo de encerramento, ficará aberta na Secretaria deste Estabelecimento, a inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Arquitetura Analítica, da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul.

2) Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição que será feita expedido por estabelecimento federal, em requerimento dirigido ao Diretor da Escola, a seguinte documentação:

- A) Diploma de conclusão de curso, expedido por estabelecimento federal ou reconhecido, onde se ministre o ensino da Cadeira de Arquitetura Analítica, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, nos órgãos que a antecederam ou nas Universidades respectivas;
- B) prova de ser brasileiro;
- C) prova de idoneidade moral;
- D) prova de sanidade física e mental;
- E) prova de estar quites com o serviço militar;
- F) prova de estar quites com o serviço eleitoral;
- G) documentação da atividade profissional ou cultural que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso;
- H) prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, quatro anos antes do título de docente livre;
- I) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;
- J) setenta (70) exemplares da tese, impressa ou mimeografada, sobre assunto de livre escolha do candidato e relativa a matéria da cadeira em concurso;
- K) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

3) O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- A) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas, apresentados pelo candidato (peso igual a 1);
- B) estudos e trabalhos técnicos científicos ou artísticos, especialmente dos que assinalem contribuição original ou conceitos doutrinários pessoais de real valor (peso igual a 3);
- C) atividades didáticas exercidas pelo candidato (peso igual a 4);
- D) realizações práticas, de natureza, técnica, artística ou profissional, particularmente de interesse coletivo (peso igual a 2).

Cada um dos itens indicados receberá de cada examinador, uma nota de zero a dez (0 a 10), em números inteiros.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituirão documentos idôneos.

4) A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, e mesmo

não acontecendo com os demais documentos que devem ser autenticados e selados.

5) O concurso obedecerá ao que dispõe o Regulamento da Escola e as normas da legislação vigente, constando, além dos julgamentos dos títulos apresentados, das seguintes provas:

A) prova escrita — Visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e apresentação da matéria destinada a constituir os trabalhos de aula. Constará de três (3) pontos, sorteados no momento da prova, de uma relação de doze (12), sobre assunto do programa da cadeira, sendo o prazo de sua realização de seis (6) horas, cabendo a primeira hora a consulta bibliográfica ou de outra natureza, pelos candidatos. Os pontos serão sorteados pelo candidato inscrito em primeiro lugar.

B) prova prática — constará da reconstituição de documento arquitetônico, de acordo com descrição elaborada pela Comissão Julgadora e executada em duas partes:

I — Fixação do tema em esboço feito em uma só sessão;  
 II — Desenvolvimento do tema, no número de sessões determinado pela Comissão Julgadora.

C) prova didática — constará de uma aula de cinqüenta minutos.

D) defesa da tese — será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá à Comissão fixar o tempo assegurado a cada examinador e aos candidatos, na arguição da tese e respectiva defesa.

6) A composição da comissão julgadora, será publicada no Diário Oficial da União ou pela imprensa, no mínimo, trinta (30) dias antes da início do concurso, para conhecimento dos interessados;

7) A Congregação da Escola julgará, após o encerramento das inscrições, o parecer do Conselho Técnico Administrativo, sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem como sobre a validade de outros documentos, confirmado ou não as inscrições;

8) É vedada a apresentação de estudos ou trabalhos referidos na alínea "B" do item 3º, assim como de realizações práticas referidas na alínea "D" desse mesmo item, posterior à data da abertura do prazo de inscrição neste concurso.

9) A inscrição poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário do expediente normal, na Secretaria da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul, sito à Rua Senhor dos Passos nº 248, onde será fornecido o respectivo programa, bem como quaisquer outras informações.

Secretaria da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul, em 15 de dezembro de 1964. — **L. C. de Mesquita Rothmann**, Secretário.

**PROGRAMA DA CADEIRA DE ARQUITETURA ANALÍTICA DA ESCOLA DE ARTES DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL.**

1) Apresentação da Cadeira — Antecedentes. A Escola de Beaux Arts de Paris. Nova orientação. Importância dos conhecimentos sobre arquitetura na formação do artista plástico.

2) Conceituação da Arquitetura — Primeiras manifestações. Arquitetura pré-histórica. A presença das artes nestes primeiros monumentos arquitetônicos.

3) Arquitetura Egípcia. — Relações com o meio e a organização sócio-econômica. Características principais da arquitetura egípcia. Os problemas, materiais e técnicos de construção. A participação das artes plásticas e sua motivação predominante.

4) Arquitetura Mesopotâmica. — Relações com o meio e a organização sócio-econômica. Características principais da Arquitetura Mesopotâmica. Os programas, materiais e técnicas da construção. Participação das Artes

Plásticas e sua motivação predominante.

8) *Arquitetura Grega*. — Relações com o meio e a organização sócio-econômica. Características principais da arquitetura grega. Programa, materiais e técnica de construção. A participação das Artes Plásticas e sua motivação predominante. As ordens.

9) *Arquitetura Romana*. — Relações com o meio e a organização sócio-econômica. Origens e características principais da arquitetura romana. Os programas, materiais e técnica de construção. A participação das Artes Plásticas na arquitetura romana. As ordens.

10) *Arquitetura Cristã*. — A primitiva e a bizantina. Relações com o meio e as condições sócio-econômicas. Principais características da arquitetura destes períodos. Programas, materiais e técnicas de construção. A participação das artes plásticas.

11) *Arquitetura Árabe*. — Relações com o meio e as condições sócio-econômicas. Características principais da arquitetura árabe. Os programas, materiais e técnica de construção. A participação das artes plásticas e sua motivação predominante.

12) *Arquitetura Românica*. — Relações com o meio e as condições sócio-econômicas. Principais características da arquitetura românica. Programas, materiais e técnica de construção. Participação das artes plásticas na arquitetura românica.

13) *Arquitetura Gótica*. — Relações com o meio e as condições sócio-econômicas. Principais características da arquitetura gótica. Programa, materiais e técnica de construção. Estátuas. Participação das artes plásticas na arquitetura gótica.

14) *Arquitetura do Renascimento*. — Relações com o meio ou rural. Principais características desse período. Suas manifestações em diversos países na Itália e fora da Itália. Participação das artes plásticas na arquitetura renascentista. Os grandes arquitetos.

15) *Arquitetura Barroca*. — Itália, Espanha e Portugal. Principais características da arquitetura destes períodos. A importância das Artes Plásticas no Barroco. Os grandes Arquitetos.

16) *Arquitetura do Brasil Colonial*. — Relações com o meio e as condições sócio-econômicas. Influências sobre a arquitetura colonial e suas principais características. Participação das artes plásticas na arquitetura colonial e suas principais características. Participação das artes plásticas na arquitetura brasileira deste período e os grandes artistas da época.

17) *Arquitetura do Século XIX no Brasil*. — A missão francesa. O neoclassicismo arquitetônico. Suas manifestações na Europa e sua influência na América. O neoclassicismo nas artes plásticas.

18) *Arquitetura Contemporânea*. — Gênese. Fatores determinantes do surgimento de uma nova arquitetura. A renovação do gosto. As novas conquistas técnicas e científicas. O progresso econômico e social e sua influência na arquitetura e urbanismo no fim do século XIX. Relações entre a evolução da arquitetura e o surgimento de novas teorias estéticas (Cubismo, expressionismo, neoplasticismo, futurismo, etc.).

19) *Movimento Neogótico*. — William Morris, Viollet Le Duc, Phillip Webb e as escolas de artes e ofícios ("Arts & Crafts"). O urbanismo nas cidades jardins de Ebenezer Howard e Raymond Unwin.

20) *Arquitetura "Art Nouveau"*. — O movimento e seus objetivos. Victor Horta, Henry van der Velde, Auguste Perret, Adolfo Loos e Tony Garnier.

21) *Le Corbusier*. — Sua contribui-

ção ao desenvolvimento da arquitetura contemporânea. Os O. I. A. M., e a Carta de Atenas.

22) *Walter Gropius*. — Sua contribuição no desenvolvimento da arquitetura contemporânea. A Bauhaus e sua influência no panorama cultural atual.

23) *Mies Van Der Rohe*. — Sua contribuição e seu trabalho.

24) *Escola de Chicago*. — Richardson e sua contribuição. Peculiaridades da arquitetura nas grandes cidades dos E. E. U. U. da América do Norte. Louis Sullivan e sua obra.

25) *Frank Lloyd Wright*. — Suas idéias estéticas e sua influência na arquitetura atual. Suas obras.

26) *Arquitetura Contemporânea no Brasil*. — O neo-colonial brasileiro do início do século XX. O advento da arquitetura atual. Novas estruturas. A semana de Arte Moderna de 1922 e seu papel na transformação da cultura brasileira.

27) *Le Corbusier no Brasil*. — O Ministério de Educação e Cultura e as primeiras obras de arquitetura contemporânea no Brasil. Os arquitetos pioneiros. Características gerais da nova arquitetura.

28) *Lúcio Costa*. — Sua contribuição à transformação da arquitetura do Brasil e ao ensino. Suas obras de arquitetura e o Plano Urbanístico de Brasília.

29) *Oscar Niemeyer*. — Sua importância no cenário arquitetônico do Brasil. Suas obras e o prestígio mundial de seu trabalho. A produção de Niemeyer em Brasília e seus últimos e recentes projetos.

30) *Arquitetos Brasileiros Contemporâneos*. — Jorge Moreira, Affonso Eduardo Reydy, os irmãos Roberto, Gregory Warchawchik, Sérgio Bernardes e outros. Suas obras e características peculiares de seus trabalhos.

31) *Panorama geral da arquitetura nacional atual e os rumos de seu desenvolvimento*. Os novos programas e as novas possibilidades técnicas. As artes plásticas na nova arquitetura.

32) *Rápido histórico do advento da arquitetura contemporânea no Rio Grande do Sul*. A criação dos cursos de Arquitetura e Urbanismo no Instituto de Belas Artes integrando a fundação da Faculdade de Arquitetura e sua influência na produção arquitetônica e urbanística de nosso Estado.

33) *Principais obras de arquitetura contemporânea no Rio Grande do Sul*. Colaboração com artistas plásticos. Visitas pesquisa e análise às obras mais importantes.

## UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

### Escola de Engenharia

#### EDITAL DE CONCURSO

Cadeira: "Estatística, Economia e Finanças"

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Engenharia da Universidade de Juiz de Fora, faço público, pelo presente edital, que se encontram abertas, nesta Secretaria, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da publicação do edital no Diário Oficial da União, as inscrições para provimento de cargo de professores catedráticos da cadeira de Estatística, Economia, Finanças, desta Escola.

1) O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar requerimento dirigido ao Senhor Diretor da Escola, no qual serão indicados seu nome, filiação, naturalidade, estado civil e

profissão, instruído com os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro;

b) prova de estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais;

c) prova de ter concluído curso de nível superior, no qual lhe tenha sido ministrada a matéria em concurso, há, no mínimo, seis anos, contados até o encerramento das inscrições, ou prova do exercício da cadeira, por quatro anos consecutivos, na Universidade de Juiz de Fora;

d) recibo do pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ ..... 30.000,00;

e) atestado de sanidade física e mental;

f) atestado de bons antecedentes e idoneidade moral;

g) cinquenta exemplares da tese.

2) O concorrente concorrerá de provas de títulos, escritas, didática e defesa de tese.

3) Consideram-se títulos para o efeito da respectiva prova:

I) Diplomas ou certificados de cursos ou estudos de nível superior, relacionados com a disciplina em concurso;

II) — Trabalho, conferências ou estudos, publicados que tenham relação com a disciplina em concurso;

III) Atestado de exercício de magistério superior ou médio;

IV) — atestados de atividades de natureza técnico-científica, profissional ou funcional, relacionadas com a disciplina em concurso;

V) — certidões, atestados ou diplomas de concursos para cátedra ou livre docência da disciplina em concurso;

VI) — atestados, certidões ou diplomas de curso de didática geral ou aplicada;

VII) — atestado ou certidões de haver participado de comissão julgadora para provimento de cátedra ou livre docência.

4) O candidato deverá entregar, no momento da inscrição, sempre que possível pelo menos cinco (5) exemplares de cada trabalho que tiver relacionado, em original ou em cópia fotostática autenticada, ou equivalente, mencionando, neste caso, a revista ou publicação que tiver sido originariamente inserto;

5) Não serão considerados títulos idôneos para a prova, os atestados ou vertidões referentes ao simples desempenho da função pública; atestados da condição de sócio de entidades, cujos fins não tenham relação com a disciplina em concurso; atestados de simples frequência a cursos ou seminários e títulos concedidos como honraria.

6) A prova escrita versará sobre ponto sorteado de uma lista de vinte, formulada pela Comissão Julgadora, momentos antes de sua realização, abrangendo a matéria constante do programa de ensino respectivo, abaixo, aprovado pela Congregação.

7) A prova de Didática, realizada perante a Congregação da Escola, será pública e constará de uma aula de cinquenta minutos.

8) A defesa de Tese realizar-se-á em sessão pública, perante a Congregação da Escola, chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

9) O requerimento, a tese, os trabalhos impressos ou mimeografados apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser devidamente autenticados e selados, na forma da legislação vigente.

10) O processo de realização e julgamento do concurso obedecerá às normas aprovadas pelo egrégio Conselho Universitário da U.J.F., em sessão de 2 de outubro de 1964, ressalvada qualquer alteração posterior resultante de ato do colendo Conselho Federal de Educação, ou de lei federal.

11) A composição da Comissão e o início do Concurso serão tornados

públicos pelo menos 30 (trinta) dias antes do mesmo, mediante edital publicado na imprensa.

12) Programa:

A — Estatística

### 1. Introdução

a) Objeto da Estatística. Sua evolução histórica e sua importância atual nas ciências experimentais, na Engenharia e na Indústria.

b) Representação de dados observados: tabelas, gráficos, medidas de Tendência Central, de Dispersão e de Assimetria.

### 2. Cálculo das Probabilidades

a) Conceito de probabilidade: conceito intuitivo. Propriedades das frequências relativas. Axiomas e teoremas do cálculo das probabilidades. Amostragem ocasional.

b) Variável aleatória. Função de Probabilidade. Função de distribuição. Densidade de probabilidade. Parâmetros das distribuições e suas propriedades. Teorema de Tchebycheff e Critério de Camp Meidel.

c) Distribuição normal: teorema do limite central. Propriedades de distribuição normal. Aplicações da teoria dos erros, na prática, especialmente na indústria.

d) Distribuição binomial e de Poisson: propriedades e aplicações na Engenharia e na indústria.

e) Distribuição do quadrado, t e F.

f) Distribuição dos extremos de amostras ocasionais; sua aplicação no estudo da resistência e do coeficiente de segurança.

### 3. Teoria da Estimação: grandes amostras

a) Representação das populações por distribuições de probabilidades. Estimação das distribuições: não paramétricas, paramétricas. Estimativa dos parâmetros. Emprego dos parâmetros no estudo das distribuições.

b) Distribuição por amostragem nas estimativas em grandes amostras. Parâmetros da distribuição e sua normalidade.

c) Aplicação da distribuição por amostragem das estimativas nos gráficos de controle.

d) Aplicação da distribuição por amostragem nos intervalos de confiança. Intervalos de confiança da média, do desvio padrão, da frequência relativa em grandes amostras, erro de amostragem. Dimensionamento das amostras.

### 4. Teoria da Estimação: pequenas amostras

a) Intervalo de confiança da média, da variância e da frequência relativa em pequenas amostras.

b) Melhor estimativa e combinação de estimativas e observações ponderadas.

c) Testes de significância e sua aplicação na inspeção por amostragem simples, dupla e sequencial.

d) Comparação de duas estimativas: testes t, F e

e) Comparação de várias estimativas. Análise de variância. Teste de Bartlett. Teste de aderência.

f) Aplicação da análise de variância no delineamento de experiências. Blocos casualizados. Quadrados latinos, experimentação fatorial. Outros delineamentos.

### 5. Análise de Regressão

a) Introdução à análise de regressão. Fórmulas teóricas e empíricas leis matemáticas e estatísticas.

b) Especificação pelo método de conhecimento a priori e pela inspeção de dados.

c) Estimação pelo método dos mínimos quadrados, regressão linear, polinomial e geral.

d) Intervalos de confiança. Verificação da dependência.

e) Verificação da especificação pela inspeção dos desvios.

f) Aplicação da análise de regressão na previsão da população. Lei exponencial, logística. Previsão basea-

da na projeção de componentes da população.

g) Aplicação da análise de variância na análise de regressão. Testes de significância, de paralelismos e de coincidência de duas retas. Análise de covariância.

h) Análise de correlação. Correlação de Pearson e de Spearman.

i) Regressão ponderada e com dados agrupados.

j) Regressão com erro nas duas variáveis.

k) Análise discriminante.

6. **Contrôle Estatístico da Qualidade**  
a) Histórico. Objetivos e fases. Especificação da Qualidade. Defeitos e sua classificação.

b) Contrôles de Fabricação; gráficos de controle; Contrôles de variáveis; Contrôles de atributos.  
c) Inspeção de Qualidade; Inspeção de atributos; Amostragem simples e dupla de atributos; Amostragem sequencial e múltipla de atributos.  
d) Administração do Contrôle de Qualidade.

**B — Economia — 1ª parte: Economia Política**

**1. Conceitos Fundamentais**

a) Consumo, produção e troca: principais leis. Fatores da produção. A empresa.  
b) Procura, oferta e formação dos preços. Mercados. Elasticidade da oferta e da procura.  
c) Moeda e Bancos.  
d) O governo e a Economia. Sistemas Econômicos.  
e) Elementos de contabilidade social. Produto nacional bruto, líquido e renda nacional. Consumo, investimento e poupança.  
f) Comércio internacional, balança de pagamentos e câmbio.

**2. Aspectos gerais da Economia Brasileira.**

a) Divisão do Brasil em regiões geo-econômicas. Principais características e problemas de cada região.  
b) Os setores primários, secundário e terciário na economia brasileira: seus principais problemas.  
c) Os grandes problemas da Economia Brasileira: o desenvolvimento econômico, a inflação e o balanço de pagamentos.

**3. O Problema do Desenvolvimento Econômico**

a) Países desenvolvidos e subdesenvolvidos. Indicadores.  
b) Média do desenvolvimento. Produto nacional bruto e líquido a preços correntes e a preços constantes. Renda nacional, seu crescimento. Componentes do crescimento da renda nacional; a inflação, o crescimento da população e o desenvolvimento econômico. Produtividade. Desenvolvimento como crescimento da produtividade.  
c) Fenômenos que caracterizam o processo de desenvolvimento: a mudança na estrutura do consumo, da produção, a urbanização e o êxodo rural, a variação das taxas de natalidade e de mortalidade, a mecanização crescente.  
d) Desenvolvimento econômico e distribuição de riqueza. A falácia da média. A distribuição dos benefícios do desenvolvimento entre as classes sócio-econômicas e entre as regiões.  
e) O fator natureza no desenvolvimento: aspectos qualitativos. O clima, a orografia e a hidrografia e os recursos naturais. Comparação da situação brasileira com a de outros países.  
f) O fator natureza no desenvolvimento. Aspectos quantitativos. Densidade demográfica. Países sub e super-povoados. Distribuição da terra. Pequena e grande propriedade. Reforma agrária.  
g) O fator população no desenvolvimento. Aspectos qualitativos. Alimentação, saúde, educação, política sala-

ria, raça, religião. Comparação da situação brasileira com a de outros países.

h) O fator população no desenvolvimento econômico: aspectos quantitativos. Conceito de força de trabalho, população ativa, desemprego voluntário, involuntário, estrutural, friccional e disfardado. Problemas dos menores e dos aposentados.

i) O fator capital no desenvolvimento econômico: aspectos qualitativos. A razão produto-capital, sua aplicação e suas limitações.

j) O fator capital no desenvolvimento econômico: aspectos quantitativos. Problema do investimento.

k) O planejamento do desenvolvimento: no Estado socialista, no Estado capitalista e no sistema misto. Variáveis estratégicas do desenvolvimento econômico e seu controle. Conceito de Excedente Econômico.

l) O planejamento do desenvolvimento do Brasil. Análise dos planos passados. A política financeira, monetária e cambial, no desenvolvimento econômico.

**4. O problema da inflação:**

a) Medida de inflação. Deflator implícito. Índices de preços e de custos de vida. Classificação da inflação quanto ao seu ritmo.

b) Causa da inflação e teorias explicativas. Teorias quantitativas. Keynesiana e teoria estrutural.

c) Fenômenos que caracterizam o processo inflacionário. Redistribuição de riqueza. Aspectos salariais, cambiais e sociais da inflação.

d) Inflação e desenvolvimento econômico. Poupança forçada. Distorsão de investimentos. A produtividade e o regime inflacionário.

e) Inflação e Finanças Públicas. Situação nacional e políticas fiscais no controle da inflação.

f) Inflação e sistema bancário. Criação e controle da moeda bancária. Situação nacional. Políticas monetárias no controle da inflação.

g) Inflação e o problema salarial. O salário-mínimo. Situação nacional.

h) Inflação e os estrangulamentos da economia nacional. O problema da agricultura de subsistência.

i) Síntese das políticas anti-inflacionárias. O controle direto dos preços.

j) A inflação brasileira. Histórico desde a segunda guerra. Situação atual.

**5. O Problema do Balanço de Pagamentos**

a) Balanço de pagamento nacional. Análise em seus principais itens e comparação com o de outros países.  
b) Oferta de divisas. O café. Análise do mercado cafeeiro.  
c) Oferta de divisas. A entrada de capitais e seus problemas.  
d) Procura de divisas. Sua evolução. Importação de bens de consumo, de capitais para produção de bens de consumo e de capital.  
e) O problema cambial. Histórico e situação atual.  
f) O Balanço de pagamentos, a inflação e o desenvolvimento econômico.

**Economia — 2ª parte: Economia Industrial**

**1. Introdução**

a) Conceitos fundamentais. Empresas. Entradas e saídas. Custos e receitas. O lucro. A função de produção de oferta e de procura. Tipos de mercados.  
b) Análise marginal. Custo total, médio, marginal, fixo e variável. Produtividade média e marginal. Receita total média e marginal. A análise da situação de lucro em diversos tipos de mercado. Limitações da aplicação da análise marginal.  
c) O problema do tempo. Os capitais datados e a matemática finan-

ceira. Distribuição das entradas no tempo: Depreciação. Problemas da previsão e da incerteza.

**2. Economia do Lucro**

a) Conceito de lucro de taxa de rendimento. Sua medida. Previsão e controle.  
b) Objetivo do empresário na certeza e na incerteza. Noções da teoria da decisão. Objetivos extra-econômicos.

3. **Economia do Produto**  
a) Análise da procura e previsão de vendas: emprego, natureza, prazo e detalhe da previsão. Informação. Hipóteses e métodos empregados na previsão. Estudo dos principais métodos de previsão.  
b) Pesquisa de mercados. Seus objetivos e grandes problemas. O problema estatístico na pesquisa de mercados.  
c) Preço do produto. Sua fixação pela análise marginal e na prática dos negócios. Análise crítica das diversas políticas de preços.  
d) Propaganda, estabelecimento de políticas e mensurações de seus efeitos.  
e) Escolha da linha de produtos. Análise econômica do problema.

**4. Economia de Produção**

a) Funções da produção na análise marginal.  
b) Diagrama "Break Even" como função de produção.  
c) Funções de Cobb Douglas. Sua justificação, suas aplicações e sua determinação estatística.  
d) A programação linear como função de produção.  
e) Análise econômica dos custos.

**5. Economia do Capital**

a) Capital, sua conceitualização econômica, jurídica e contábil. Sua classificação.  
b) Procura de capital. Previsão da necessidade de capital circulante a partir da comparação de balanços da previsão de vendas e do plano de produção. Previsão da necessidade de capital fixo. Curva de procura de capitais.  
c) Oferta de capitais. Fontes de financiamento. O mercado financeiro no Brasil. Seleção das fontes; aspectos jurídicos, riscos, taxa de remuneração e prazo de devolução e controle da empresa.  
d) Equilíbrio da oferta e da procura. Orçamento de capitais. Fixação de volume de investimentos e de taxa de remuneração.

**6. Economia do Equipamento. Engenharia Econômica**

a) Valor de um equipamento, conceito, processos de medida; sua variação no tempo e problemas decorrentes.  
b) Depreciação com a perda de valor. Classificação — teoria matemática e fórmulas empregadas na prática.  
c) Mortalidade de unidades industriais. Aplicações da Atuária na Engenharia Econômica. Curvas de sobrevivência e vida provável; sua construção e aplicação.  
d) Substituição de equipamentos. Métodos de análise: taxa de rendimento, do custo anual, do valor presente. Outros métodos.  
e) Estudo econômico da utilização dos equipamentos. Ponto de rendimento máximo, custo mínimo e lucro máximo.

**7. Economia do Trabalho**

a) Os problemas técnicos e econômicos na fixação dos salários. A avaliação dos cargos e da eficiência. O valor do ponto.  
b) Condições determinantes do valor do ponto. Orientação salarial da empresa, condições institucionais e do

mercado de trabalho econômicas e financeiras.

c) Pesquisa de mercado de trabalho e diagnóstico da empresa no mercado.

**8. Economia da Natureza. Teoria da Localização de Indústrias**

a) O modelo de Weber e o ponto de mínimo custo de transporte.  
b) O modelo de Losch e o problema da economia de escala. Fixação da zona de influência da fábrica.  
c) O modelo de Thunen e os aspectos desaglomerativos.

**C — FINANÇAS — 1ª parte: Finanças Públicas**

**1. Despesa e Receita públicas**

a) Conceito.  
b) Componentes da receita e da despesa e sua classificação.

**2. Impostos. Taxas e Contribuições**

a) Conceitos.  
b) Principais tributos e sua classificação.  
c) Tributos, da esfera federal, estadual e municipal.  
d) Diferenças entre impostos, taxas e contribuições.  
e) Estudo dos tributos que diretamente afetam as atividades profissionais dos engenheiros e construtores.  
f) A influência dos vários tributos no desenvolvimento das empresas.

**3. Contribuições parafiscais**

a) Conceitos.  
b) Principais contribuições.  
**4. Orçamento Público**

a) Conceito e espécies.  
b) Composição do orçamento.  
**5. Crédito Público**

a) Conceitos.  
b) Vantagens.  
c) Formação.

**FINANÇAS — 2ª parte: Finanças das Empresas**

**1. Teoria Geral das Finanças da Empresa**

a) O investimento e suas fontes: conceito e classificação geral. Teoria do capital.  
b) Promoção de negócios: noção de tecnologia comercial. Ritmo das operações, graduação e limites financeiros.

**2. Avaliação das necessidades de capital (Procura)**

a) Estimativa do investimento fixo.  
b) Estimativa do capital circulante: técnica orçamentária da venda, da produção e dos gastos de distribuição. Provisões para a distribuição do lucro e pagamento do imposto de renda.

**3. Fontes de Financiamento — (Oferta)**

a) Capital próprio e capital de terceiros: conceito geral.  
b) Teoria e prática do crédito: operações bancárias e de outras fontes. Técnica operacional e sistemática legal aplicável. Graduação e limites no uso do crédito, segundo os prazos, a solvabilidade da empresa e a rentabilidade das aplicações.

**4. Rentabilidade do Investimento**

a) Avaliação da rentabilidade.  
b) Distribuição do resultado econômico: provisões, reservas, dividendos e reaplicações. Influência da rentabilidade sobre o "fundo de negócios" e sobre os efeitos mobiliários.

**5. Contrôles orçamentários:**

a) Elaboração dos planos financeiros a curto e a longo prazo;  
b) Orçamentos ordinários, extraordinários e alternativos.  
c) Técnica das estimativas da receita e da despesa.  
d) Previsão e execução: controle contábil e administrativo.  
e) Análise comparativa, definição e estudo das variações.  
f) Representação gráfica.

**6. Análise Econômica e Financeira**

a) Levantamento dos dados de análise.  
b) Planejamento da análise.  
c) Apresentação dos dados.  
d) Conclusões.

### 7. Elementos de Matemática Financeira e Atuarial

13) As inscrições serão processadas na Secretaria da Escola de Engenharia, Rua Visconde Mauá, sem número, Juiz de Fora Minas Gerais de segunda a sexta-feira entre 7,30 e 12,30 horas e serão encerradas no último dia do prazo constante do presente edital às 11 horas, quando se lavrar o termo de encerramento das referidas inscrições, ato que poderá ser assistido por qualquer dos interessados.

Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade de Juiz de Fora aos 3 de dezembro de 1964. — *Wander Barbosa de Salles, Chefe de Secretaria.*

Visto: Prof. José Ferrera de Moraes Filho, Diretor.

#### EDITAL DE CONCURSO

Cadeira: Geologia Econômica, Noções de Metalurgia

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Engenharia da Universidade de Juiz de Fora, faço público pelo presente edital que se encontram abertas, nesta Secretaria pelo período de 30 (trinta e sessenta) dias a contar da publicação do edital no Diário Oficial da União, as inscrições para provimento de cargo de professor catedrático da cadeira de Geologia Econômica, Noções de Metalurgia, desta Escola.

1) O candidato, no ato da inscrição deverá apresentar requerimento ao Senhor Diretor da Escola, no qual serão indicados seu nome filiação naturalidade, estado civil e profissão instruído com os seguintes documentos:

- prova de ser brasileiro;
- prova de estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais;
- prova de ter concluído curso de nível superior, no qual lhe tenha sido ministrada a matéria em concurso, há no mínimo seis anos contados até o encerramento das inscrições ou prova do exercício da cadeira, por quatro anos consecutivos na Universidade de Juiz de Fora;
- recibo do pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 30.000,00;
- atestado de sanidade física e mental;
- atestado de bons antecedentes e idoneidade moral;
- cinquenta exemplares da tese.

2) O concurso constará de provas de títulos escritas, didáticas e defesa de tese.

3) Consideram-se títulos para o efeito da respectiva prova:

I — Diplomas ou certificados de cursos de nível superior ou estudos, relacionados com a disciplina em concurso;

II — trabalho, conferências ou estudos publicados que tenham relação com a disciplina em concurso;

III — atestado de exercício de magistério superior ou médio;

IV — atestados de atividades de natureza técnico-científica, profissio-

nal ou funcional relacionadas com a disciplina em concurso;

V — certidões, atestados ou diplomas de concursos para cátedra ou livre docência da disciplina em concurso;

VI — atestados, certidões ou diplomas de curso de didática, geral ou aplicadas;

VII — atestado ou certidões de haver participado de comissão julgadora para provimento de cátedra ou livre docência.

4) O candidato deverá entregar no momento da inscrição sempre que possível, pelo menos cinco (5) exemplares de cada trabalho que tiver relacionado, em original ou em cópia autostática, autenticada ou equivalente mencionando, neste caso a revista ou publicação que tiver sido originariamente inserto;

5) Não serão considerados títulos idôneos para a prova, os atestados ou certidões referentes ao simples desempenho da função pública; atestados da condição de sócio de entidade, cujos fins não tenham relação com a disciplina em concurso; atestados de simples frequência a cursos ou seminários e títulos concedidos como honraria.

6) A prova escrita versará sobre ponto sorteado de uma lista de vinte, formulada pela Comissão Julgadora momentos antes de sua realização, abrangendo a matéria constante do programa de ensino respectivo, abaixo aprovado pela Congregação.

7) A prova de Didática, realizada perante a Congregação da Escola, será pública e constará de uma aula de cinquenta minutos.

8) A defesa de Tese, realizar-se-á em sessão pública perante a Congregação da Escola, chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

9) O requerimento, a tese, os trabalhos impressos ou mimeografados apresentados pelos candidatos serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser devidamente autenticados e selados, na forma da legislação vigente.

10) O processo de realização e julgamento do concurso obedecerá às normas aprovadas pelo egregio Conselho Universitário da U.F.F., em sessão de 2 de outubro de 1964, ressalvada qualquer alteração posterior resultante de ato do colendo Conselho Federal de Educação, ou de lei federal.

11) A composição definitiva da Comissão e o início do Concurso serão tornados públicos pelo menos 30 (trinta) dias antes do mesmo, mediante edital publicado na imprensa.

12) Programa

1) Noções de cristalografia. Crescimento dos Cristais. Leis fundamentais. Simetria. Sistemas cristalinos.

2) Mineralogia Física. Propriedades escalares e vetoriais. Isotropia e anisotropia. Propriedades óticas.

3) Mineralogia química. Polimorfismo e isomorfismo. Análise das principais espécies minerais. Instrumentos e métodos de ensaio.

4) Classificação mineralógica. Sistema de Dana. Minerais petrográficos.

5) Classificação geral das rochas. Classificação termológica. Principais propriedades. Jazimento e deformações das rochas na natureza.

6) Processos gerais de formação dos solos. Classificação. Terminologia.

7) Correntes fluviais. Velocidade e vazão dos rios. Fluxo laminar e turbulento. Ciclo de erosão dos vales. Sedimentação. Delta. Sistemas fluviais.

8) Processos litorais. Plataforma continental. Ondas. Mares. Correntes litorais. Fisiografia das costas. Lagos.

9) Águas subterrâneas. Nível hidrostatico. Circulação e captação das águas subterrâneas. Artesianismo.

10) Aplicações da Geologia à Engenharia Civil. Fundações. Túneis. Pontes. Movimento de terras. Barragens. Canais.

13) As inscrições serão processadas na Secretaria da Escola de Engenharia, Rua Visconde de Mauá sem número Juiz de Fora, Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, entre 7,30 e 12,30 horas e serão encerradas no último dia do prazo constante do presente edital às 11 horas, quando se lavrar o termo de encerramento das referidas inscrições, ato que poderá ser assistido por qualquer dos interessados.

Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade de Juiz de Fora aos 3 de dezembro de 1964. — *Wander Barbosa de Salles, (Chefe de Secretaria).* — Visto: *Professor José Ferrera de Moraes Filho, (Diretor).*

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

EDITAL Nº 1.230

De ordem do Sr. Presidente, torno público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 9 de outubro de 1964, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Multa:

Nº 11.052 — Sana Engenharia e Comércio Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933.

Nº 11.053 — Gil Ernani Meneses — Infração do artigo 8º do Decreto-Lei nº 3.995 de 31-12-1941.

Nº 11.054 — Emerson do Brasil S.A. — Indústria Eletrônicas — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.055 — Construtora Ekinuano Ltda. — Infrações dos artigos 8º e 17º do Decreto nº 23.569 de 11-12-1933.

Nº 11.056 — Ocoi Organização de Construções Indústria e Comércio — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11-12-1933.

Nº 11.057 — Francisco Amaro Lira — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933.

Nº 11.058 — Faustino Sandrino — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933.

Nº 11.059 — Antonio Batistá de Abreu — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.060 — Beatriz Monteiro da Silva — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.061 — Antonio Manne — Infração do artigo 8º do Decreto-Lei número 3.995 de 31-12-1941.

Nº 11.062 — Antonio Manne — Infração do artigo 8º do Decreto-Lei número 3.995, de 31-12-1941.

Nº 11.063 — Omar Fernandes da Silva — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.064 — Benê Gomes da Silva — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933.

Nº 11.065 — Ary Costa — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto número 23.569, de 11-12-1933.

Nº 11.066 — Antonio Gomes Amaral — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.067 — Paulo Geraldo Millet — Infrações do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933.

Nº 11.068 — Miguel Teixeira Borba — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569 de 11-12-1933.

Nº 11.069 — Empresa de Estecas e Fundações Fortex Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.070 — Tavares e Pinheiro S.A. Engenharia Indústria e Comércio — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.071 — João Bueno Prohmann — Infração do artigo 8º do Decreto-Lei nº 3.995 de 31-12-1941, suspenso pelo prazo de seis (6) meses do exercício da profissão.

Nº 11.072 — João Bueno Prohmann — Infração do artigo 8º do Decreto-Lei nº 3.995 de 31-12-1941, suspenso pelo prazo de seis (6) meses do exercício da profissão.

Ficam os senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1964. — *Flávio Cardoso da Veiga* — Assistente do Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

Guia de Recolhimento do Imposto do Selo  
por Verba Especial  
Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00